

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)

Tomadas de Preços DA/DM - Ns. 12 e 13/73 - Avisos

PÁGINA: 29

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO

Resoluções ns. 45 e 46/73

(D. Oficial)



COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DO PARÁ

Contrato n. 03/73

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil **ESTADO DO PARÁ** **DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.534

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS Ns. 2.329 a
2.335

Do Governo do Estado

—XXXXX—
PARECER N. 039/73
Da Consultoria Geral do
Estado

RESOLUÇÃO N. 01/73
Do Conselho do Desen-
volvimento do Estado do
Pará.

—XXXXX—
PORTARIAS
Do I.P.A.S.E.P.

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA
De Diversas Firmas

—XXXXX—
EDITAL
Da Comarca da Capital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.329 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 44.037,00 (quarenta e quatro mil, trinta e sete cruzeiros), à Escola Salesiana do Trabalho, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas com a aquisição de uma panificadora a firma S. C. Santos Ltda., devendo a conta correr através do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 18.01.2.048 — Contribuição a diversas entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

4.3.7.4 D I V E R S A S

Outras Contribuições Cr\$ 44.037,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1561)

PORTARIA N. 2.330 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Coronel da Polícia Militar do Estado, José Barbosa de Vasconcelos, através da Portaria n. 1.988, de 7.7.72, foi designado para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Marabá, função que exerceu por sete meses;

CONSIDERANDO que sua designação ocorreu em período de delicada emergência no Município de Marabá, onde serviu ao Governo do Estado, conduzindo-se de maneira equilibrada e satisfatória aos interesses do Município e do Estado;

CONSIDERANDO que esse fato enseja, com justeza, a manifestação do público reconhecimento do Governo do Estado ao Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, por seu equilíbrio e dedicação a causa pública,

R E S O L V E:

Agradecer os serviços prestados pelo Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, no período em que respondeu pela Prefeitura Municipal de Marabá, louvando-lhe, em registro especial, a conduta equilibrada com que serviu ao Governo do Estado, e determinando que esse elogio conste de seus assentamentos e notas na Polícia Militar do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1561)

PORTARIA N. 2.331 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar a assinatura do "ponto" aos servidores do

Estado, Médicos, que venham a comprovar suas participações ao XI CONGRESSO NACIONAL DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL a realizar-se, no período de 9 a 14 de dezembro de 1973, na capital do Estado de São Paulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1561)

PORTARIA N. 2.332 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar os Srs. Carlos Alberto Bezerra Lauzid. Secretário de Estado da Fazenda; Mário Francisco Guzzo, Chefe de Gabinete e João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal, a viajarem com destino ao Rio de Janeiro, a partir do dia 22 do corrente, para tratarem de assuntos de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda, junto ao Ministério da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2.333 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar o Sr. Luiz Raimundo Carreira Costa, Diretor do Departamento de Contabilidade da SEFA, a responder pelo expediente da referida Secretaria em virtude da viagem do seu titular até o Rio de Janeiro onde irá tratar de assuntos de interesse da aludida Secretaria, junto ao Ministério da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2.334 DE 22 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a título de auxílio do Governo do Estado a Prefeitura Municipal de Santarém.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 17.01.2.043 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

Municípios Cr\$ 50.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2.335 DE 22 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Dr. Antônio da Silva Medeiros, Promotor Público da Capital, para integrar, na qualidade de Presidente, e em substituição ao Dr. Jaime Nunes Lamarão, a Comissão de Inquérito Administrativo criada pela Portaria n. 2.327, de 2.5.73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1561)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts 118, 133 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Erotildes Ribeiro da Silva, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Laura Ribeiro — Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

—Vencimento integral	Cr\$ 1.632,00
—20% de adicional	Cr\$ 326,40
	Cr\$ 1.958,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1973

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.564 de 11 de maio de 1973.

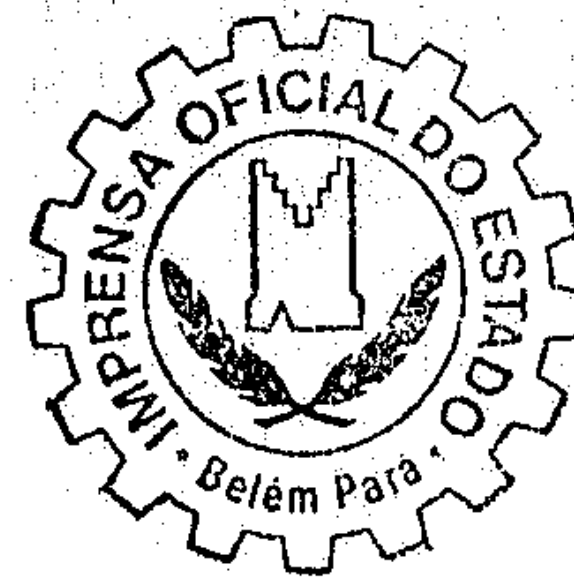
(G. Reg. n. 1548)

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, inciso I, letra "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 133 inciso V, 143, 145 227, 159 inciso II e 161, inciso II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Líbia Solano Costa Bandeira, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Basílio de Carvalho — Município de Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.876,80 (hum mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	Cr\$ 1.632,00
—15% de adicional	244,80
	Cr\$ 1.876,80



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum ca-	
		da centímetro ..	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1973

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.565 de 11 de maio de 1973.

(G. Reg. n. 1548)

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Helga Botelho de Seixas Alves, no cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolad Prof. Vasques Botelho — Município de Marapanim), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 1.656,00
— 20% de adicional	331,20
	Cr\$ 1.787,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1973

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.566 de 11 de maio de 1973.

(G. Reg. n. 1548)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Oscarina Franco Tavares, Professor não titulado (G. E. Fulgencio Simões — Alenquer) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.60 a 1.8.70.

Osmarina Santos Trindade, Servente (G. E. Gasparino E. Silva — Soure), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.9.62 a 19.9.72.

Rosendo Barros Nunes, Guarda de Trânsito de 3a. classe, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.58 a 1.1.68.

Rowilson Sídram Pessoa, Professor de Turmas Suplementares (G. E. Oliveira Brito — Capanema), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.5.62 a 5.5.72.

Ruta Maria Castro da Costa, Professor Primário (I. E. P.) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.9.62 a 30.9.72.

(G. — Reg. 1366)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO

o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Clara Pimenta Arguelles, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital), 60 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3349 — Diag. Codif. E.940), a contar de 24.10 a 22.12.72.

Camila Barbosa Cordovil, Servente (G. E. A. P. da Silva — Capital), 90 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3459 Diag. Codif. 440.9 — 437), a contar de 15.10.72 a 12.1.73.

Carmen de Nazaré Vilar e Castro, Professor não titulada (E. P. S. J. Batista — Capital), 45 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3431 — Diag. Codif. 355—353), a contar de 21.11.72 a 04.1.73.

Carolina Marques da Cruz, Professor Regente (G. E. M. Carmo — Capital), 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3225 Diag. Codif. 3009), a contar de 11.11 a 20.12.72.

Esmeraldina de Oliveira Ramos, Servente (G. E. P. C. Salgado — Capital), 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3327 Diag. Codif. n. 998.9—551.2) a contar de 04.11 a 13.12.72.

Emilia Angelica Lassance Cunha, Professor Primário (D. E. F. R. E.), 60 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3402 Diag. Codif. 070—575), a contar de 14.11.72 a 12.1.73.

Elisete Francisca da Silva Pinto, Professor não titulada (E. I. M. Tamaruteua — Marapanim), 20 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3241 Diag. Codif. 790.1), a contar de 3 a 23.11.72.

Gracinda Jennings, Inspectora de Alunos (I. E. E. I. P.), 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3296 Diag. Codif. 305.6), a contar de 26.10 a 24.11.72.

Gledes Maria Pereira da Gama, Professor Primário (G. E. C. C. Branco — Capital), 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3469 Diag. Codif. 401—715), a contar de 29.11.72 a 07.1.73.

Jacirema da Silva Costa, Servente (E. A. P. S. Freire — Capital), 45 dias de licença, (LTS) (Laudo Médico n. 3377 Diag. Codif. Y34.9—551.3), a contar de 24.11.72 a 07.1.73.

Maria Barbosa Martins, Servente (E. P. S. João Batista — Icoaraci), 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3394 Diag. Codif. 305.6), a contar de 04.12.72 a 02.1.73.

Maria de Lourdes Fernandes Pereira, Professor não titulada, (E. B. 3 Pontes — I. Agu), 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3255 Diag. Codif. 305.6), a contar de 19.11 a 18.12.72.

Maria de Nazaré Reis Costa, Professor não titulada (E. R. S. Vicente — Ananindeua), 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3274 Diag. Codif. 465), a contar de 08.11 a 17.12.72.

Maria Cléa da Silva, Professor Primário (G. E. M. Azevedo — Capital), 60 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3256 Diag. Codif. 405—502), a contar de 30.10 a 28.12.72.

(G. Reg. n. 1365)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria de Lourdes Vasconcelos Penna, Professor Primário (E. S. Trabalho — Capital), 60 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3443 — Diag. Codif. 300.0—300.4), a contar de 15.12.72 a 12.02.73.

Maria Salomé Oliveira Marinho, Professor Regente (G. E. C. C. Branco — Capital), 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 3280 — Diag. Codif. 490), a contar de 06.11 a 15.12.72.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 45 DE 05 DE ABRIL DE 1973

EMENTA: — Autoriza matrícula de excedentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a matrícula na 1ª. série da Escola Superior de Educação Física do Pará dos candidatos José Freitas Filho, Maria Lindacy Gonçalves Medeiros, Olinto Ramos de Melo e Silva, Orlendino Queiroz dos Santos e Ronaldo Fontoura. Amanajás, excedentes do 2º Curso de Habilitação daquela Escola.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém,

05 de abril de 1973.

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Presidente do Conselho

(G: — Reg. n. 1.439)

RESOLUÇÃO N. 46 DE 18 DE ABRIL DE 1973

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das Verbas do Salário — Educação, Quota — Federal/73.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE Promulgar a seguinte Resolução:
Art. 1º — Fica aprovado o Plano de Aplicação das Verbas do Salário — Educação, Quota — Federal/73.
Art. 2º — O quadro resumo do Plano de Aplicação mencionado no artigo anterior acha-se discriminado em anexo.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor nesta data e após homologação pelo sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 18 de abril de 1973.

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Presidente

HOMOLOGO em, 18/04/1973.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Educação

PLANO DE APLICAÇÃO — SALARIO EDUCACAO/QUOTA FEDERAL — 1973

RESUMO DA PROGRAMACAO

PROJETOS	LOCALIZACAO	METAS		Auditorio	Outras Dependências	DURACAO	
		n. de Comuns	n. de Salas Especiais			Início 1973	Termino 1974
I-Operação Escola	Tucuruí	5	1		11	Julho	Fevereiro
A. Construção de Unidades Escolares	Santa Cruz do Arari	5	1		11	"	"
B. Centro de Treinamento	Belém	—	4	1	—	Julho	Fevereiro
	Santarém	—	—	—	6	"	"
C. Reconstrução	Belém	22	4		20	Julho	Fevereiro
1-Augusto Montenegro	Belém	13	3	—	14	"	"
2-Camilo Salgado							
D. Ampliação	Belém	9	3	—	7	Julho	Janeiro
1-Placidia Cardoso	Belém	—	—	—	11	"	"
2-Astério de Campos							

2. Recuperação

- 1-Deodoro de Mendonça
- 2-Rosalina Cruz
- 3-Monsenhor Azevedo
- 4-Cornélio de Barros
- 5-Domingos Acatassu Nunes
- 6-Virgínia Alves da Cunha
- 7-Amazônia Pedrosa
- 8-Rui Barbosa
- 9-Escola de Breves
- 10-Oriundo Costa
- 11-Gama Malcher

	Belém	Belém	Belém	Belém	Belém	Belém	Belém	Breves	Monte Alegre	Monte Alegre
Julho	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Setembro	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"

PROJETOS	LOCALIZAÇÃO	METAS			DURAÇÃO DO PROJETO		CUSTO Cr\$
		Quantidade	Início 1973	Término 1974			
F-Equipamento							
- Artes Industriais	Belém, Tucuruí e Santa Cruz do Arari e outros	10	Outubro	Janeiro		460.000,00	
- Educação Para o Lar		16	"	"		112.000,00	
- Técnicas Comerciais		14	"	"		268.800,00	
- Técnicas Agrícolas		10	"	"		147.000,00	
- Material Didático		40.000	"	"		120.000,00	
- Estantes		25	"	"		10.000,00	
- Carteiras		2.965	"	"		237.200,00	
- Mesas		207	"	"		41.400,00	
- Cadeiras		450	"	"		15.750,00	
G-Aquisição de Vagas para o Ensino de 1º Grau						770.000,00	
	Belém	2.200	Janeiro/Dezembro	-		315.000,00	
	Bragança	900	"	-		10.850,00	
	Cametá	31	"	-		1.650,00	
	Marabá	119	"	-		87.500,00	
	Santarém	250	"	-		52.484,00	
	Belém	-	Novembro	Dezembro		8.787.844,50	
H-Reforma Administrativa							
SUB-TOTAL		-	-	-		192.603,50	
RESERVA TÉCNICA		-	Agosto	Fevereiro		307.570,00	
ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO		-	-	-		9.288.018,00	
SUB-TOTAL		-	-	-		40.000,00	
II-Reformulação do Currículo do Ensino de 1º Grau		-	Julho	Fevereiro		40.000,00	
SUB-TOTAL		-	-	-		40.000,00	

Quinta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1973

PROJETOS	LOCALIZAÇÃO	ABRANGENCIA	METAS			DURAÇÃO DO PROJETO		CUSTOS Cr\$
			Bolsistas	Não Bolsistas	Início	Término		
					1973	1974		
II - Aperfeiçoamento e Treinamento de Professor para o Ensino Fundamental e Normal	Belém	Belém, Ananideua, etc.	—	80	Novembro	Maio	47.324,00	
		Santarém	—	80	"	"	62.524,00	
		Bragança	—	176	"	"	98.855,60	
		Santarém	—	71	"	"	108.855,60	
		Abaetetuba	—	120	"	"	75.077,60	
		Castanhal	—	120	"	"	71.477,60	
		Cametá	—	120	"	"	86.477,60	
		Belém	—	128	"	"	96.210,00	
		Belém	—	44	Novembro	Agosto	40.044,80	
		Santarém	—	59	"	"	55.894,80	
D. Formação de Professor de 1º Grau — Nível de 2º Grau — Exercício de 1a. série a 4a. série	Belém	Bragança	—	35	"	"	47.394,80	
		Cametá	—	60	"	"	59.894,80	
		Santa Izabel do Pará, Vigia, Benevides, Ananideua, Curuçá, São Francisco do Pará	35	15	Outubro	Maio	75.394,80	
		Peixe Boi, Ourém, Bonito, Salinas, Nova Timboteua, Vizeu	40	10	"	"	79.394,80	
		Igarapé-Açu, Marapanim, Santarém	40	10	"	"	79.394,80	
		Novo, Magalhães Barata	40	10	"	"	79.394,80	
		Irituia, São Domingos do Capim, Paragominas, Capitão Poço, Santa Maria do Pará	40	10	"	"	79.394,80	
		Paro, Terra Santa, Juruti	40	10	"	"	79.394,80	
		São Sebastião da Boa Vista, Muaná, Curralinho, Cachoeira do Arari, Baião, Ponta de Pedras	45	5	"	"	83.394,80	
		Monte Alegre, Almeirim, Conceição do Araguaia	20	30	"	"	70.960,80	
E. Curso de 1º Grau	Alegre	Conceição do Araguaia	—	86	Julho	Fevereiro	104.633,03	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	1.511.873,83	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	27.516,17	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
		Conceição do Araguaia	—	—	—	—	—	
SUB-TOTAL	Administração do Projeto	Reserva Técnica	—	—	—	—	1.539.390,00	
		SUB-TOTAL	—	—	—	—	10.895.564,97	
		TOTAL	—	—	—	—	(C. — Reg. n. 1.439)	

A N Ú N C I O S

INDEPENDÊNCIA S/A AGRO- PECUÁRIA

— Convocação —

Ficam convocados, na forma da Lei, os Srs. Acionistas da Independência S. A. — rem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de junho de 1973, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, conjunto 606, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e "Parecer" do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;
- eleição da Diretoria, dos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes e fixação de seus honorários;
- outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 17 de maio de 1973.

Carlo Barbiert

Diretor Presidente

(T. n. 19.609. — Reg. n. 2005. — Dias 22, 23 e 24.5.73)

SUCUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. (M.F.) 05.427.042/001

Capital Autorizado

Cr\$ 13.000.000,00

Capital Integralizado

Cr\$ 3.327.787,00

Capital Subscrito

Cr\$ 3.389.932,00

Ata de Reunião da Diretoria realizada, dia 26 (vinte e seis) de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (26/12/1972).

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às 16 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sede social, os Diretores da firma Sucupara S.A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 05.427.042/001, por convocação do Diretor Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Ca-

margo que presidindo os trabalhos, aos quais por convite da Diretoria, estavam presentes todos os acionistas desta firma, representando a totalidade do capital social integralizado, convidou a mim Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou que na presente reunião, deveria ser deliberado sobre a emissão de novas ações, conforme faculto o parágrafo 2.º do art. 6.º dos Estatutos Sociais, tendo em vista que a firma Manah S.A. — Comércio e Indústria, acionista da firma, com sede à Av. Senador Queiroz, 498 — 30. andar na Capital do Estado de São Paulo, (C.G.C.—MF n. 61.082.822/001) havia manifestado interesse em subscriver e integralizar Ações Ordinárias nominativas de nossa sociedade, no valor total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em dinheiro. Esclareceu que a referida proposta havia sido submetida à apreciação dos Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo recebido parecer favorável nos seguintes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sucupara S.A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de hoje objetivando a subscrição e integralização de parte do capital social autorizado da Sociedade, no valor de Cr\$ 30.000,00. (trinta mil cruzeiros) em dinheiro, são de parecer favorável a realização da medida, considerando ser esta importância, necessária como aplicação de recursos próprios as atividades da firma, no exercício corrente, conforme projeto aprovado, pela SUDAM sob n. 10.748/70. Em 23 de dezembro de 1972 (aa) Ilário Romeu Corradi, Augusto Livramento Prado, Wilson Armelin". — Submetida esta proposta à deliberação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os im-

pedidos por Lei. Solicitou a palavra o acionista Fernando Penteado Cardoso Filho, para declarar que, em consequência do aproveitamento total do valor da integralização em nome da firma Manah S.A. — Comércio e Indústria no aumento de capital com recursos próprios da Sociedade que acabava de ser aprovado, desde já desistia de seu direito a qualquer subscrição nesse aumento, em favor da acionista acima referida. Essa atitude foi a seguir tomada por todos os acionistas presentes que desistiram igualmente da preferência de seus direitos de subscrição em favor da acionista subscritora já citada. Como prova da integralização, a acionista Manah S.A. — Comércio e Indústria, fez entrega neste ato, do cheque n. 705.409 do valor de Cr\$ 30.000,00, desta data, por ela sacado contra o Banco do Brasil S.A. — Agência Metropolitana Luz de São Paulo — SP., a favor desta sociedade, o qual foi depositado nesta data em c/c corrente desta firma no Banco da Amazônia S.A. — Agência de São Paulo. Ficou deliberada dessa forma, a emissão de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta ata. Declarou a seguir o Sr. Presidente que incluída a presente, ficam subscritas 3.389.932 ações das 13.000.000 de que se compõe o capital social autorizado, sendo 1.428.444 ações ordinárias nominativas e 1.961.488 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando a parcela de Cr\$ 3.389.932,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Quanto as ações já integralizadas, declarou o Sr. Presidente que a situação da firma nesta data é a seguinte: — ações ordinárias nominativas: —

1.428.444 no valor de Cr\$ 1.428.444,00; ações preferenciais nominativas: — 1.899.343 no valor de Cr\$ 1.899.343,00, totalizando Cr\$ 3.327.787,00 para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores e por todos os acionistas da sociedade.

(aa) Diretores:

Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor-Vice-Presidente; Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente.

(a) Acionistas:

Manah S.A. — Comércio e Indústria, p.p. Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso; Eduardo Lacerda de Camargo; Armando Novaes Morelli; Nilton Bastos Plá, p.p. Antonio Gilles Netto; Celso Arthur Miller de Paiva Affonso; Wilson Armelin; Newton de Grein, p.p. Antonio Gilles Netto; Ilário Romeu Corradi; Fernando Luiz Ribeiro Bacellar; Adeval Cesar de Carvalho; Fernando Penteado Cardoso Filho; Eduardo Lacerda de Camargo Filho.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata extraída do Livro "Registro de Atas de Reuniões" n. 1 (um) páginas, 15, 15v, 16, 16v e 17, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

Dr. Eduardo Lacerda de

Camargo

Diretor-Presidente

CPF 003.490.388

Walter Corradi

Contador — CRC Pa. 136"S"

CPF 038.961.298

Registro JUCEPA n. 1.313/72

de 12.1.1972

Celso Arthur Miller de Paiva

Affonso

Secretário

CPF 032.518.618

SUÇUAPARA S.A. — AGROPASTORIL
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
Santana do Araguaia — Estado do Pará
C.G.C. (M.F.) 05.427.042/001

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 3.327.787,00
Capital Subscrito Cr\$ 3.389.932,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 30.000 (trinta mil) ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria e Acionistas, em reunião de 26 (vinte e seis) de dezembro de 1972.

N.º de Ordem	Nome completo do acionista e assinatura	Endereço completo (Cidade e Estado)	Exercício 1972	TOTAL Cr\$	N.º de Ações Ordinárias Nominativas
01	MANAH S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA C.G.C. (M.F.) 61.082.822/001	Avenida Senador Quei- roz, 498 — 3.º and. São Paulo — Estado de São Paulo	30.000,00	30.000,00	30.000
TOTAL			30.000,00	30.000,00	30.000

por procuração da acionista acima relacionada:
Adeval Cesar de Carvalho
CPF (CIC) 001.508.138

Santana do Araguaia, 26 de dezembro de 1972.
EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
Diretor-Presidente
CPF (CIC) 003.490.388
CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO
Diretor-Gerente
CPF 032.518.618

WALTER CORRADI
Contador—CRC—PA Reg. 136 "S"
Reg. JUCEPA 1.313/72 de 12.01.72
CPF (CIC) 038.961.298

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:
Emolumentos Cr\$ 50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00
Cr\$ 55,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 1973.
Recebemos os valores acima.
—CAIXA—
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 10 de abril de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo contendo 5 folhas de ns. 2531-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 740/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Rtg. n. 2033 — Dia: 24.05.73).

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESARIOS AGROPECUARIOS
DA AMAZÔNIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia Realizada em 28 de março de 1973, em primeira convocação.

Em vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, em primeira convocação, com a presença de trinta associadas, perfazendo mais de um terço do quadro social e, portanto, constituindo o "quorum" estatutário, realizou-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, a Assembléia Geral Ordinária anual da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, regularmente convocada por edital publicado pelos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado do Pará e do Estado de São Paulo e pelos jornais "O Estado de S. Paulo", de São Paulo, e "jornal do Brasil", do Rio de Janeiro. Abriu a Assembléia o Presidente da Associação, Gen. Cândido Flarys da Cruz que, após saudar os presentes e agradecer o seu comparecimento, convidou-os a elegerem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi escolhido para presidir aos trabalhos o próprio Gen. Cândido Flarys da Cruz, que deu prosseguimento à Assembléia convidando a mim, Vicente Sampaio Goês Neto, para

secretariar a Mesa e pedindo-me que lesse para os presentes o inteiro teor do edital de convocação, que era o seguinte: "Edital de Convocação. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos artigos 11, 12 e 13 dos estatutos, o Presidente do Conselho de Administração da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia convoca as associadas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, às 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de março vindouro, em primeira convocação, com um terço, pelo menos, de filiadas com direito ao exercício do voto, ou, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) exame das contas do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal; b) apreciação do relatório da Diretoria Executiva; c) eleição do Conselho de Administração, que, por sua vez, elegerá a Diretoria Executiva; d) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; e) designação de data, hora e local da Assembléia Geral Ordinária de 1974; f) outros assuntos de interesse da entidade. São Paulo, 28 de fevereiro de 1973. Cândido Flarys da Cruz, Presidente. Concluída a leitura do edital, o Sr. Presidente passou ao item "a" da ordem-do-

dia, ou seja, o exame do balanço e das contas do exercício anterior, com parecer favorável do Conselho Fiscal, submetendo os documentos a discussão e votação, depois da leitura integral que deles fiz para os presentes. Nenhuma restrição foi feita ao balanço e à documentação, os quais foram aprovados por unanimidade. Passando ao item "b" do edital, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do relatório das atividades da Diretoria da entidade no exercício de 1972, feito o que submeteu o documento a discussão e votação. Sem debates, foi o documento aprovado por unanimidade, passando-se ao item "c" da ordem-do-dia, ou seja, a eleição do Conselho de Administração, para um mandato de dois anos. O Sr. Presidente explicou aos presentes que tinha em mãos uma chapinha para o Conselho de Administração, que ia fazer ler aos presentes e que, se assim o decidisse a Assembléia, poderia ser eleita em bloco, por aclamação. Feita a leitura da chapa, por mim, Secretário, e submetida à discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, foi, por aclamação, eleito o seguinte Conselho de Administração para o biênio 1973/1975: Cândido Flarys da Cruz, pela Arroissensal Agropecuária e Industrial S. A.; José Aparecido Ribeiro, pela Mutum Agro-Pecuária S. A.; Carlos Alves Seixas, pela Codeara — Cia. de Desenvolvimento do Araguaia S. A.; Rubens Resende Perez, pela Urupianga Agropecuária S. A.; Henrique Meimberg, pela Agrimsa — Agro Industrial Meimberg S. A.; Ronaldo Avellar Assumpção, pela Sangapoitan Pastoral S. A.; Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, pela Cia. Agropecuária do Rio Jabuti; Alberto Alves Filho, pela Agropecuária do Cravari S. A.; Antônio Gonzalez Ruiz, pela Bandeirantes 67 Agro Pecuária S. A.; Pedro Franco Piva, pela Cia. Agropecuária Agrosan; Carlos Eduardo Prudente Corrêa, pela Agro Pastoral do Marape S. A.; João Lanari do Val, pela Cia. Agro Pecuária Nazareth; Vicente Sampaio Goes Neto, pela Pecuária Santa Marina S. A.; Jeremias Lunardelli Neto, pela Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará; André de Farias Pereira Filho, pela Cia Agro Pecuária do Pará; Lucidio Calio Cerávolo, pela Agro Pecuária Remanso Agu S. A.; Ariosto da Riva, pela Indeco — Integração, Desenvolvimento e Colonização S. A.; Artaxerxes Nogueira Rosa, pela Agro Pecuária Duas Âncoras S. A.; Renato Gerassi, pela Agropecuária Mirassol S. A.; João Carlos de Souza Meirelles, pela Frenova — Fazendas Reunidas Nova Amazônia S. A.; Henrique Vita, pela Cia. Industrial e Agro Pastoral Vale do Campo Alegre; Isaias Apolinário, pela Apasa — Apolinário Agropecuária S. A.; Mário Gorla, pela Agro-Pecuária Suiá — Missú S. A. O Sr. Presidente considerou empossados os componentes do Conselho de Administração que acabavam de ser eleitos e suspendeu a Assembléia pelo espaço de tempo necessário a que os membros presentes do novo Conselho se reunissem para: a) nos termos do artigo 15, § 3.º, dos estatutos, eleger dentre os seus componentes o Presidente e cinco Vice-Presidentes; b) usando da faculdade do artigo 20 dos estatutos, eleger os componentes da Diretoria Executiva que deveria dirigir a Associação no mesmo biênio, guardada a norma contida no mesmo artigo 20, que assegura ao Presidente do Conselho a condição de Presidente-nato da Diretoria. Terminada a reunião do Conselho de Administração, o Sr. Presidente reabriu os trabalhos da Assembléia e anunciou os resultados das eleições que acabavam de ser realizadas por aquele órgão e que eram os seguintes: Conselho de Administração: Presidente, José Aparecido Ribeiro; Vice-Presidentes, João Carlos de Souza Meirelles, Cândido Flarys da Cruz, João Lanari do Val, Mário Gorla e Pedro Franco Piva. Diretoria Executiva: Presidente (nato), José Aparecido Ribeiro; Vice-Presidente e Diretor-Geral: João Carlos de Souza Meirelles; Diretores: Carlos Alves Seixas, Jeremias Lunardelli Neto, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho e Ronaldo Avellar Assumpção, todos já empossados. O Sr. Presidente convidou a tomarem assento à Mesa os membros dos novos Con-

selho e Diretoria, Srs. José Aparecido Ribeiro, João Carlos de Souza Meirelles, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, João Lanari do Val e Pedro Franco Piva e depois de fazer uma saudação e desejar feliz gestão, aos diretores eleitos, passou ao item "d" da ordem-do-dia, ou seja, a eleição do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). Também por aclamação, foram eleitos para comporem esse órgão: Efetivos: Antônio José Junqueira Villela, Clóvis Galante, Eduardo Lacerda de Camargo. Suplentes: Wilson Zancaner, Antônio Zillo, Jean Louis Chapelle. Dentro do item "e" da ordem-do-dia, a Assembléia fixou para a última quarta-feira útil do mês de março de 1974 a próxima Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no Escritório da Associação em São Paulo. Passando ao item "f", último da ordem-do-dia, o Sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse proferir ou apresentar propostas. Pediu a palavra o novo Presidente, Dr. José Aparecido Ribeiro, para apresentar à Assembléia proposta do seguinte teor, subscrita pelas Associações Pecuária Santa Marina S. A., Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, Acapú Agropecuária S. A., Agrosan Agropecuária S. A., Mutum Agro-Pecuária S. A., Cia. Industrial e Agro Pastoral Vale do Campo Alegre, Fazenda Cristallino S. A., Bandeirantes 67 Agro Pecuária S. A., Frenova — Fazendas Reunidas Nova Amazônia S. A., Arroissensal Agropecuária e Industrial S. A. nos seguintes termos: "A Assembléia Geral Ordinária de hoje tem como item principal a eleição do novo Conselho de Administração, ao qual, por sua vez, caberá eleger a nova Diretoria Executiva. A estrutura da Diretoria Executiva parece-nos inteiramente satisfatória e pode ser conservada. Já quanto ao Conselho de Administração, entendemos que o número dos seus integrantes deve ser aumentado para 25 (vinte e cinco), a fim de acompanhar a expansão verificada nestes últimos dois anos no quadro social e dar ensejo a um número maior de associadas de participar mais ativa e diretamente da direção da entidade. Assim, e dentro do item "f" da ordem-do-dia do edital de convocação da presente Assembléia, propomos, AD REFERENDUM de Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada com a urgência possível: a) alteração do artigo 15 e seu § 1.º dos estatutos sociais, para que fiquem assim redigidos: ARTIGO 15 — O Conselho de Administração será composto de 25 (vinte e cinco) representantes de Associadas, eleitos e empossados em Assembléia Geral, com mandato de dois anos. § 1.º — As associadas cujos representantes forem eleitos para o Conselho de Administração indicarão cada qual um suplente, que poderá ser substituído mediante nova indicação, a qualquer tempo, nas mesmas condições"; b) a eleição, desde logo, dos 2 (dois) novos componentes do Conselho de Administração. Ainda com referência aos estatutos, propomos sempre AD REFERENDUM da Assembléia Geral Extraordinária, mais as seguintes alterações nos parágrafos do artigo 5.º: "§ 1.º — Considera-se empresário da Amazônia, para os efeitos dos presentes estatutos, toda pessoa física ou jurídica de direito privado, constituída para exploração, no território da Amazônia Legal, de atividade agropecuária ou agroindustrial, ou ainda de atividade industrial ligada a qualquer dessas duas áreas". "§ 2.º — Suprime-se". "§ 3.º — Passa a ser § 2.º". "§ 4.º — Passa a ser § 3.º. Estas últimas alterações visam a alargar o campo do nosso quadro social, ao incluir as pessoas físicas e as indústrias das áreas agropecuárias e agroindustrial e ao eliminar a referência, hoje restritiva, à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, uma vez que outros organismos oficiais já existem com competência e autonomia para aprovar projetos beneficiados com outros programas de incentivos creditícios". Colocada em discussão e votação a proposta, foi ela, depois de breves debates, aprovada por unanimidade, ressalvada a exigência do "referendum" da Assembléia Geral Extraordinária. Por indicação do Dr. José Aparecido

Ribeiro, co-signatário da proposta e representante da Mutum Agro-Pecuária S. A.; foram desde logo eleitos para preencherem as duas novas vagas no Conselho, ainda "ad referendum" da Assembléia Extraordinária a ser convocada especialmente para as ratificações, as Associações Agropecuária Cajaíba S. A., e a Agropecuária Grão-Pará S. A. Pela ordem, tomaram a palavra os Srs. Lucídio C. Ceravolo, representante da Agropecuária Remanso Aquí S. A., João Lanari do Val, representante da Cia. Agropecuária Nazareth e Marcello Rezende, representante da Agropecuária e Industrial Campinas S. A., o primeiro para propor o aumento do Conselho de mais 5 membros, indo para 30, acréscimo de apenas 25; o segundo para reivindicar uma vaga no Conselho para a Suçupara Agropastoril S. A.; e o terceiro para fazer um respeitoso reparo à forma como se elaborou a chapa do novo Conselho, com a recondução maciça dos antigos componentes, quando o justo seria que se operasse uma renovação no sentido lato da palavra, dando-se oportunidade a outras associadas de figurarem no órgão, sob pena de desestímulo às novas associadas. Houve diversas manifestações sobre o tema, entre as quais a do Dr. João Carlos de Souza Meirelles, favorável à tese do aumento ou à fixação de critério proporcional, com isso ampliando-se a representatividade do Conselho e dando-se maior incentivo às associadas dispostas a cooperar ativamente com a entidade, que só teria a ganhar com sangue novo e idéias novas. Já essa Assembléia, disse ele, com uma participação inédita em número e com tantos companheiros novos revelando-se ativos e brilhantes nos debates, era um motivo de satisfação para os veteranos e uma prova de vitalidade da Associação. O critério da proporcionalidade teve vários pronunciamentos favoráveis, enquanto que o Sr. Lucídio C. Ceravolo lembrou ainda a possibilidade de que se estabelecesse a renovação periódica do Conselho, por terços, como é de praxe em muitas entidades. Também foi lembrada a conveniência de se fixar uma proporcionalidade de representação no Conselho para as pessoas físicas. Postas em votação todas essas propostas e sugestões, ficou decidido que a Diretoria Executiva reestudasse para ser submetida à próxima Assembléia Geral Extraordinária em caráter de alterações dos estatutos, proposta de que constasse: a) ratificação do aumento, que acabava de ser aprovado, do número de membros do Conselho, de 23 para 25; b) preenchimento desses dois novos lugares do Conselho pela Agropecuária Cajaíba S. A. e pela Agropecuária Grão Pará S. A.; c) a apreciação de proposta de novo aumento do Conselho para 26 membros, com o aproveitamento da Suçupara Agropastoril S. A., cujo nome fora lembrado e aprovado; e que levasse a estudo as várias sugestões de aumento ou não do número de Conselheiros e outros assuntos ventilados na Assembléia e já referidos nesta ata. Tomou a palavra, a seguir, o novo Presidente, Dr. José Aparecido Ribeiro, para, em nome do Conselho e da Diretoria Executiva, agradecer a confiança da Assembléia e conchamar as associadas a formarem maciçamente na luta em defesa dos interesses da classe e do engrandecimento da Associação, encarecendo particularmente a necessidade de renovação, para o que a participação de um número maior de associadas nas reuniões, proporcionaria melhor relacionamento entre veteranos e novos associados. Referiu-se o Dr. Ribeiro, ao finalizar, a dois companheiros da primeira hora, cujos nomes pronunciava reverentemente: O Dr. Hermínio Ometto, um dos fundadores, e até poucos meses antes, presidente da entidade e cujo afastamento, tanto pesar trouxera à casa, e o Dr. Luiz Gonzaga Murat, que, depois de uma longa ausência, compreensível e plenamente justificável, dava aos velhos companheiros e amigos a satisfação da sua presença à Assembléia. Pedindo a palavra, o Dr. Luiz G. Mura, emocionado, lembrou os seus tempos de intensa atividade na Associação e o clima de ceticismo dentro do qual se fundara a entidade (que era

injustificável esse ceticismo provava-o a demonstração de crescimento e de vitalidade que a Associação dava nesse momento) e rendeu homenagem ao Dr. Hermínio Ometto, grande lutador e figura proeminente da classe, a quem a Associação devia os maiores serviços. Lamentava ter sido obrigado a afastar-se das lides da Associação e da convivência de seus companheiros e amigos, mas podia assegurar que em espírito e coração nunca se ausentara realmente. Em aparte, o Dr. Ribeiro assegurou ao Dr. Murat que esta casa era sempre sua. Finalizando, o Dr. Murat congratulou-se com os novos dirigentes da Associação, externou a sua confiança total no seu critério e capacidade e conclamou-os a que continuassem a dar o máximo dos seus esforços à causa da integração da Amazônia. Toda a Assembléia saudou as palavras do Dr. Murat com uma prolongada salva de palmas e se associou à homenagem por ele prestada ao Dr. Hermínio Ometto. O Dr. Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho pediu, por sua vez, se consignasse na ata um voto de louvor à pessoa digna e respeitável do Dr. Luiz Gonzaga Murat, pelos inestimáveis serviços prestados à Associação e à classe. Pediu a palavra, a seguir, o Dr. João Carlos de Souza Meirelles, para se referir à necessidade de que o empresariado agropecuário da Amazônia, aproveitando a realização da Assembléia, lançasse a público uma declaração ou moção em que rebatesse as críticas de que tem sido vítima e restabelecesse a sua verdadeira imagem, tão falseada e até vilipendiada. Da atitude passiva até então adotada devia passar para uma atitude não agressiva, mas ativa e enérgica, para não mais deixar sem resposta as acusações, tão frequentes, de frieza e indiferença ante os problemas sociais e a sorte do homem da Amazônia e do trabalhador braçal. Sua intenção era mostrar às autoridades, à imprensa e à opinião pública do País que esse empresariado tão caluniado tem feito muito no terreno da educação e saúde, desempenhando uma função altamente civilizadora, de par com a atividade econômica, atividade que, por sua vez, tem mais de idealística do que de imediatista, perdendo para investimentos urbanos no que diz respeito aos resultados rápidos. Nesse sentido havia preparado um trabalho cujo texto leu para a Assembléia. Terminada a leitura do documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão e votação, dando a palavra a quem quisesse pronunciar-se a respeito. Pediu a palavra o Dr. João Lanari do Val, representante da Cia. Agropecuária Nazareth, para dizer que considerava o documento perfeito, de certo ponto de vista, ou seja, para ser lido por autoridades e pessoas familiarizadas com o assunto, mas inadequado a esclarecer a opinião pública. Pronunciou-se a seguir, o Dr. Fábio Teixeira de Carvalho, para apoiar a opinião precedente. Impecável na forma, o documento lhe parecia, entretanto, inadequado aos fins. A opinião pública precisava de fatos e cifras; o empresariado devia dizer que fez tais e tais coisas na Amazônia e as suas realizações falariam em sua defesa mais do que quaisquer considerações subjetivas. Parecia-lhe, nessa linha de pensamento, que o trabalho de esclarecimento da opinião pública visado pelo Dr. João Carlos de Souza Meirelles, e inegavelmente necessário, devia ser confiado a profissionais de relações públicas e publicidade e divulgados sob forma indiretas impessoais, preferivelmente como reportagens, entrevistas, etc... Os debates se prolongaram, com a participação de um grande número de presentes, sendo os pronunciamentos mais ou menos coincidentes, em essência, com o do Dr. Fábio Teixeira de Carvalho, mas todos declarando-se absolutamente acordes quanto à necessidade de um esclarecimento por parte da classe. Afinal, decidiu-se que a Associação estudaria a realização de uma ampla campanha de relações públicas, o mais possível objetiva e esclarecedora, como o meio mais eficiente de corrigir as distorções da imagem do empresariado agropecuário e rebater as críticas que era alvo, enquanto que a moção proposta pelo Dr.

João Carlos de Souza Meirelles ficava aprovada, nos termos em que estava redigida, como carta de princípios, como tomada de posição da Assembléia diante do problema, independentemente de vir ou não a ser dada à publicação. Era o seguinte o teor da moção aprovada: "Representamos um grupo de empresários modernos, conscientes de nosso papel básico na economia da nação e da nossa imensa responsabilidade social na conquista do vazio amazônico. Preferimos investir no futuro, em empresas que são de desenvolvimento, ao invés do lucro imediato que poderíamos obter em nossas regiões de origem. Ao chamado da nação, para ocupar a amazônia, respondemos com empresas agropecuárias, de alta eficiência técnica e administrativa. Enfrentamos, além dos problemas normais de qualquer empresário, os resultantes da hostilidade do meio físico, que obrigaram ao desenvolvimento de soluções próprias para a área, as quais aliamos à experimentação e a pesquisa nos setores pecuários e agrostológico. Hoje oferecemos algumas experiências ao País, e buscamos novas formas de ampliar os campos experimentais, através de convênios com universidades e instituições de pesquisa. Assim, nosso trabalho não se resume em implantar fazendas, mas criar empresas com ótimo índice de produtividade, pois o objetivo final é o de produzir alimentos em grandes quantidades de apetrechos convenientes para o País e para o mundo. Isto será possível, a alta produtividade, aliada à economia de escala resultante das dimensões econômicas das empresas, compatíveis com os custos elevados de implantação e de operação das mesmas, dadas às características peculiares da área. Tal meta, no entanto, só tem sido, na medida em que possamos alcançá-la com justiça para o homem da região. O trabalhador na empresa moderna, não é peça de máquina, é pessoa humana e como tal respeitada. Nossas empresas procuram cumprir com suas obrigações para com os que nela trabalham: — moradias convenientes, escolas, ambulatórios e assistência médica, registro trabalhista, entre outros. Reconhecemos entretanto, que há muito por fazer. Continuaremos lutando para cumprir com nossa parte, mas há necessidade de uma ação enérgica do Governo Federal, especialmente nos planos: da saúde pública, da fiscalização do trabalho, da educação e da distribuição de terras. No plano da saúde pública pouco adiantam as ações isoladas das empresas no combate ao principal mal da região: a malária. É preciso uma ação global, organizada e sistemática do Ministério da Saúde. A inexistência de Postos acessíveis para a expedição de carteiras de trabalho, aliada a falta de esclarecimentos dos trabalhadores, que se recusam a tirá-las, têm impedido que muitos sejam registrados. As empresas, ao contrário do que possa parecer, são as maiores interessadas no registro do trabalhador, pois isto ajudaria a fixá-lo além do que acrescentaria custos, já realizados através da contribuição obrigatória do Funrural. A educação tem sido quase que só realizada pelos empresários que desejam continuar a fazê-lo, mas creem ser fundamental a presença do Governo, para orientar, unificar e oficializar o ensino nos níveis primários e de alfabetização de adultos. Quanto à distribuição das terras, defendemos uma ordenação gradual na dimensão da propriedade. Assim, enquanto, a grande empresa é essencial ao processo pioneiro de ocupação, pois só ela pode economicamente suportar e diluir os altos custos iniciais, também a média e a pequena empresa precisam ser desenvolvidas. Estas seriam geradoras de produtos complementares na escala da economia regional. E mais ainda, sua implantação imediata em áreas convenientes, como as de maior concentração de projetos agropecuários e em terras disponíveis, representaria a possibilidade de fixação de parte da mão de obra flutuante, bem como de solução para tensões em áreas onde há problemas. Enfim, continuaremos a lutar para que a ocupação da Amazônia,

seja feita, preservando os elementos ecológicos convenientes, buscando soluções tecnológicas e administrativas que respondam com urgência à necessidade de produção econômica de alimentos e sobretudo respeitando, valorizando e integrando o homem da região". Com a palavra novamente, o Dr. João Carlos de Souza Meirelles citou a assinatura de recente convênio entre a SUDECO e o DERMAT com a interveniência da Associação, para a construção da Rodovia de Integração Pecuária como uma das muitas realizações da diretoria passada e propôs a inserção em ata de um voto de louvor aos seus integrantes, entre os quais a figura do líder do Dr. Hermínio Ometto, a quem a classe ainda estava devendo uma homenagem especial, o General Cândido Flarys da Cruz, que substituiu eficientemente o Dr. Ometto na presidência, nos últimos cinco meses e ao Dr. José Aparecido Ribeiro, elemento incansável de uma dedicação sem limites, agora merecidamente guindado à presidência. A proposta foi unanimemente aprovada, com uma salva de palmas. Nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou os trabalhos com um agradecimento aos presentes e determinou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada. Aa) Cândido Flarys da Cruz — Vicente Sampaio Goes Neto".

Esta é cópia fiel da ata original com a qual foi conferida e consertada.

São Paulo, 28 de março de 1973

Vicente Sampaio Goes Neto

Secretário

V I S T O:

Cândido Flarys da Cruz

Presidente da Mesa

V I S T O:

José Aparecido Ribeiro

Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 17 de maio de 1973.

Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1o. Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro e apontado sob o número de ordem 83.422 do Protocolo. Livro A n. 4. Registrado sob o n. de ordem 57.057 do livro B, n. 23 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 18 de maio de 1973.

Wilma Lobato — P/Oficial

(Ext. Reg. n. 2026 — Dia — 24.5.73)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S. A. — CASA FAROL
CGC (MF) — 04.913.299/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 25.04.1973

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1973, presentes os Acionistas de SILVA, DUARTE FERRAGENS S. A., representando mais de 2/3 do capital social, em sua sede própria à Avenida Castilhos França, 168/176, às 10.30 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, por anúncios publicados na Imprensa Oficial, nos dias 27.3, 29.3 e 30.3.1973. O Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, verificando o número legal para a sua realização declarou instalada a sessão e convocou o Sr. Gastão de Queiroz Santos para Secretário. Composta assim a mesa, o Sr. Secretário lê aos presentes o anúncio publicado naquela data no DIÁRIO OFICIAL, cujo teor foi o seguinte: "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.

Convocamos os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1973, às 10:30 horas, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 168/76, nesta cidade, para tratar o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento de Capital. c) O que ocorrer. Belém-Pa., 26 de março de 1973. A DIRETORIA”.

Esclarece o Sr. Presidente da Assembléia Geral que a Diretoria em reunião anterior, havia proposto o aumento de capital social de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), aproveitando-se para isso as Reservas existentes em seu Balanço, proposta essa submetida à aprovação do Conselho Fiscal, cujos membros manifestaram-se favoráveis à medida e assim restava submeter à apreciação dos Senhores Acionistas presentes. Como ninguém se manifestasse contra a mesma, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, e em face do citado aumento não decorrer de entrada de dinheiro, fica dispensada a convocação da Assembléia, podendo a Diretoria tomar as providências necessárias para a Alteração do Art. 40. de nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 40. — O Capital social será de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 350.000 ações nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, ficando aos Acionistas a faculdade de preferência por um ou ambos os tipos de ações, podendo ainda converter de uma forma em outra, correndo por sua conta, as despesas de conversão.

Colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso dela, foi encerrada à sessão às 12:30 horas, para a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes, ficando o livro de presença encerrado às fls. n. 36 com a assinatura do Sr. Presidente e a minha.

Belém-Pa., 25 de abril de 1973.

aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal

Antônio Marcos Duarte

Gastão de Queiroz Santos

João Domingues Duarte

Adriana Maria Silva Barbalho

Maria Amália Pernambuco Bastos

Angelo Marcos Guerra

p/ Mauro Silva de Queiroz

Marieta de Almeida Pernambuco

(Ext. Reg. n. 2024 — Dia — 24.5.73)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S. A. — CASA FAROL
CGC (MF) — 04.913.298/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 25.04.1973

Aos 25 dias do mês de abril de 1973, às 9 horas, presentes os Acionistas de SILVA, DUARTE FERRAGENS S. A., em sua sede social à Avenida Castilhos França, 168/76, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, convocada através de anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. O Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, declara instalada a sessão depois de verificar no Livro de presença, Acionistas Presentes, representando mais de 1/4 do capital social. e convida o Sr. Gastão de Queiroz Santos, para Secretário. Composta a mesa o Sr. Secretário lê aos Acionistas presentes os anúncios publicados nos dias 22, 29 e 30.3.73, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, referentes ao artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.1940. Em seguida passou à leitura do anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária. “Convocação. Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1973, às 9:00 horas, em nossa sede social à Avenida Castilhos França, n. 168/76, nesta cidade, para tratar do seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria referen-

tes ao exercício de 1972; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Eleição e votação da remuneração da Diretoria; d) O que ocorrer. Belém-Pa., 26 de março de 1973. A DIRETORIA”, e mais a ata da Reunião da Diretoria, o Balanço Geral e a demonstração da conta de “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos foram exibidos aos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que pela ordem de convocação, iria primeiramente apreciar as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1972 e colocou todos os documentos para serem examinados, os quais depois de submetidos à votação foram aprovados por unanimidade, abstando-se de votar os membros da Diretoria. Aprovadas as referidas contas, foi solicitado aos Acionistas que elaborassem a chapa para Eleição da Diretoria e sua remuneração. Foi composta uma chapa única cuja votação foi a seguinte: Diretoria: Presidente: João Domingues Duarte, português, residente nesta cidade à Travessa 14 de março n. 1596; Vice-Presidente: Antônio Marcos Duarte, brasileiro, casado, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 2201; Diretor: Carlos Pimentel Lamas Mendonça, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Dr. Barata, 273, Icoaraci. Suplentes da Diretoria: Manoel Domingos do Vale, português, casado, residente nesta cidade à Rua 14 de março n. 1596, e Sr. José Caetano Tavares Neves, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antônio Barreto, 933. A remuneração foi fixada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada membro da Diretoria, tudo mensal, para finalizar, foi solicitada a votação para Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal e para Presidente da Assembléia Geral — Compostas as Chapas e depois de apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal: Francisco Maria d'Oliveira Leite, brasileiro, naturalizado, residente nesta cidade à Avenida Nazaré, 221, Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro, residente nesta cidade à Rua O de Almeida n. 531; Odilon Barbosa Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa, 292 — apto. 801, com a remuneração de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) mensais, para cada membro. Para Suplente do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: José Nicolau Viana da Costa, brasileiro, residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa, Ed. José Maria Marques — apto. 102; Gastão de Queiroz Santos, brasileiro, residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa, 292 — Ed. Uirapuru apto. 1001, Napoleão Nicolau da Costa, português, residente nesta cidade à Avenida Brás de Aguiar n. 351. Para Presidente da Assembléia Geral foi eleito o Sr. Antônio Barbosa Vidigal, brasileiro, residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa, 261. Uma vez feita a leitura de todos os membros eleitos, o Sr. Presidente verificando não haver qualquer impedimento contra os mesmos declarou-os empossados e encerrou a sessão às 10:30 horas, para lavratura da presente Ata, a qual depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes e encerrado o livro de presença de Acionistas na folha n. 35, por mim Secretário e o Sr. Presidente.

Belém-Pa., 25 de abril de 1973.

aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
CPF 001678782

Antônio Marcos Duarte

CPF 000006552

Gastão de Queiroz Santos

CPF 001308692

João Domingues Duarte

Maria Amália Pernambuco Bastos

Adriana Maria Silva Barbalho

Angelo Marcos Guerra

CPF 00046732

p/ Mauro Silva de Queiroz

Marieta de Almeida Pernambuco

(Ext. Reg. n. 2023 — Dia — 24.5.73)

Carta Patente n. 1.334 de 26 de janeiro de 1970.
 Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.911.459/001
 BALANCETE GERAL EM 30 DE ABRIL DE 1973.

Nome do Estabelecimento: BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A.

Matriz em Belém

Estado do Pará

— P A S S I V O —

— A T I V O —		NÃO EXIGÍVEL	
DISPONÍVEL		CAPITAL:	
REALIZÁVEL		De Domiciliados no País	
EMPRÉSTIMOS		De Domiciliados no Exterior	
A Produção		Aumento de Capital	
Ao Comércio		Correção Monetária do Ativo	
A Atividades Não Especificadas		Reservas e Fundos	
A Atividades Públicas		EXIGÍVEL	
A Instituições Financeiras		DEPÓSITOS	
Em Letras Hipotecárias		A VISTA E A CURTO PRAZO	
OUTROS CRÉDITOS		Do Público	
Banco Central — Recolhimentos		De Domiciliados no Exterior	
Compensação — Nossa Remessa		De Entidades Públicas	
Compensação — a Remeter		A MÉDIO PRAZO	
Cheques e Ordens a Receber		DO PÚBLICO:	
Adiantamentos Sobre Cambiais e		— A Prazo Fixo	
Contratos de Câmbio		— Com Correção Mo-	
Acionistas — Capital a Realizar		netária	
Correspondentes no País		De Entidades Públicas	
Matriz, Departamentos e Corres-		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
pondentes no Exterior — Em		Compensação — Sua kenessa	
Moedas Estrangeiras		Cheques e Documentos a Liquidar	
Matriz, Departamentos e Corres-		Cobrança Emissora, em Trânsito	
pondentes no Exterior — Em		Ordens de Pagamento	
Moeda Nacional		Correspondentes no País	
Compensação — A Devolver		Matriz, Departamentos e Corres-	
Departamentos no País		pondentes no Exterior — Em	
Outras Contas		Moeda Nacional	
VALORES E BENS		Departamentos no País	
Títulos a Ordem do Banco Central		Outras Contas	
Outros Valores			
B e n s			

521.441.924,38

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

12.015.701,79

1.487.524,57

340.195.295,44

9.490.547,30

2.525.154,49

611.998,72

184.378.085,67

30.290.356,56

INAJÁ — PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.
C.G.C. 04.967.659/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em atendimento aos preceitos legais, temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.972, colocando-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terras	487.870,00	
Pastos Formados	954.009,60	
Pastos em Formação	168.463,40	
Obras de Infra-Estrutura	95.121,10	
Instalações Pecuárias	82.508,50	
Construções Cíveis	41.038,41	
Veículos, Máqs., Apar. e Equipamentos	232.659,11	
Móveis e Utensílios	11.765,30	
Gado	265.084,60	
Estudos e Projetos	230.262,12	2.568.782,14

REALIZÁVEL

Adiantamentos	3.800,00	
Contas Correntes	82.928,52	
Estoque	13.869,90	
Gado de Pisoteio e Engorda	10.740,00	
Capital a Realizar	1.872.728,00	1.984.066,42

DISPONÍVEL

Caixa	37.104,73	
Bancos	87.076,32	124.181,05

RESULTADO PENDENTE

Lucros e Perdas	1.521.249,25	
Impostos Pendentes	1.264,00	
Gado m Trânsito	190.000,00	1.712.513,25

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas		300,00
	Cr\$	6.389.842,86

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL (AUTORIZADO)

ACÇÕES PREFERENCIAIS

Integralizadas	1.784.272,00	
A Integralizar	895.450,00	
Pendente BASA	110.283,00	
Pendente SUDAM	866.990,00	

ACÇÕES ORDINÁRIAS

Integralizadas	1.219.000,00	4.876.000,00
----------------------	--------------	--------------

EXIGÍVEL

Contas a Pagar	64.451,54	
Credores Diversos	75.546,72	
Fornecedores	50.713,00	
Previdência Social a Recolher	860,16	
Obrigações Tributárias a Recolher	5.971,44	
Bancos c/Financiamento	1.316.000,00	1.513.542,86

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	300,00
	Cr\$ 6.389.842,86

a) ROBERTO NASCIMENTO — Dir. Presidente

CPF. 008.054.678

a) SÉRGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO — Dir.

Financeiro — CPF. 064.185.518

a) LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO — Dir.

Comercial — CPF. 424.594.868

a) JOSÉ APARECIDO FABRI — T. Contabilidade —

CRC. 74.651/SP. — CPF. 087.245.478

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, ENCERRADA EM 31.12.72.

— D É B I T O —

Resultado dos Exercícios Anteriores	756.411,23
Custos dos Rebanhos	3.207,50
Despesas Administrativas	579.668,97
Despesas Financeiras	182.416,74

Cr\$ 1.521.704,44

— C R É D I T O —

Receitas Financeiras	455,19
Resultado das Operações Sociais	1.521.249,25

Cr\$ 1.521.704,44

a) SÉRGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO —

C.P.F. 064.186.518 — Dir. Financeiro

a) JOSÉ APARECIDO FABRI — C.R.C. 74.651/SP.

C.P.F. 087.245.478 — Téc. Contabilidade.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal da Inajá — Pecuária e Agrícola S/A., tendo examinado o Balanço Geral, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.972, e tudo encontrado exato, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral. a) PAULO VALLE NOGUEIRA — Conselheiro Fiscal; FAUZY CURY — Conselheiro Fiscal; JOÃO DAMIANO — Conselheiro Fiscal.

a) PAULO VALLE NOGUEIRA

Conselheiro Fiscal

a) FAUZY CURY

Conselheiro Fiscal

a) JOÃO DAMIANO

Conselheiro Fiscal

(T. n. 19.615. — Reg. n. 2041. — Dia 24.5.73)

A. MOURÃO, S/A — TECIDOS E ARMARINHO

C.G.C. — 04.912.028/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da firma A. Mourão, S/A — Tecidos e Armário, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, número 241, nesta cidade, às onze horas, com a presença unânime dos acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas do Livro de Presença. Aceitando o convite dos componentes da reunião, assumiu a Presidência da mesma a acionista Sra. Maria Lúza Reis França, que convidou os acionistas Sra. Terezinha de Jesus Aquino

Cabeça e Osmar Marques Cabeça, para secretariar os trabalhos. Iniciando a sessão foi lido o Edital de convocação, publicado no Jornal "Folha do Norte" e no Diário Oficial do Estado, nos dias 11, 12 e 13 do corrente. Após a leitura a Sra. Presidenta da mesa consultou os presentes se desejavam ouvir a leitura dos documentos relacionados no referido edital, o que foi dispensado por unanimidade. Em seguida a Sra. Presidenta declarou em discussão, o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício findo. Depois de pequena pausa, como ninguém se manifestasse, a Sra. Presidenta declarou em votação os documentos lidos, verificando-se a sua unânime aprovação. A seguir a Sra. Presidenta expôs que foram creditados em conta divididos a pagar no valor de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) referentes a 10% (dez por cento) distribuídos aos nossos acionistas e quanto ao valor apresentado em Balanço à Disposição da Assembléia Geral, solicitava que de acordo com as normas se manifestassem a respeito. Por proposta do acionista Francisco Ribeiro França, solicitava que o referido valor permanecesse em Lucros Suspensos, o que foi aceito por todos os demais. Em seguida a Sra. Presidenta comunicou que seria efetuada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício corrente, usando a palavra o acionista Francisco Ribeiro França, propôs que fossem mantidos em seus cargos os senhores Oswaldo Gomes dos Reis, dr. Adriano Borges da Costa e Luiz Manoel Esteves Cordeiro, para Membros Efetivos do Conselho Fiscal; srs. Orlando Leitão, Luiz Manoel Saraiva e Amadeu Fernandes Cavaco, dr., para suplentes, o que foi aceito, tendo a Sra. Presidenta considerado e os empossado. A seguir a Sra. Presidenta da mesa concedeu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta, procedeu-se à leitura, que foi posta em discussão e aprovada, sendo a seguir encerrados os trabalhos, assinando todos os integrantes da mesa e demais acionistas presentes. Belém, (Pa), 28 de abril de 1973.

aa) *Maria Luiza Reis França, Terezinha de Jesus Aquino Cabeça, Osmar Marques Cabeça, Francisco Ribeiro França, Ana Maria Gonçalves da Fonseca, Porfírio Gomes de Andrade, Idália Coutinho Gonçalves, Salvador Cristo de Carvalho, Francisco Ribeiro França*
Presidente — CPF 000062542

Declaro para os devidos fins que esta Ata é cópia fiel da que se encontra transcrita no livro competente à folha 20 verso e anverso, o qual se encontra legalizado na JUCEPA, em 25.6.1962. (Livro n. 1)

Terezinha de Jesus Aquino Cabeça
Contadora CRC — Pa. 2062

CARTÓRIO CHERMONT — 6.º Ofício — Reconheço a firma supra assinalada de Francisco Ribeiro França. Belém, 10/05/1973. Em testemunho ZV da verdade.
Dr. ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 30. Ofício de Notas — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal AQS de verdade. Belém, 21 de maio de 1973.
Dr. ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte: — Emolumentos: Cr\$ 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 1,00
TOTAL Cr\$ 21,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO DE 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sra. Terezinha de Jesus F. Aquino, CPF-MF N. 001268292, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24/1/1972, sob número de ordem 122/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.293, de 27.05.1946 a exercer sua profissão. Belém (PA) 21 de maio de 1973. YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1973, mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo 1 folha de n. 3129, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 921/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1973. BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2056 Dia: 24/5/73)

INSTITUTO "OFIR LOIOLA"

Assembléia Geral Ordinária

Tenho a satisfação de convidar os Srs. Sócios Proprietários para comparecerem à Reunião de Assembléia Geral Ordinária, na sede deste Instituto, sito à Avenida Independência n. 992, às 7:00 horas em 1a. convocação e às 7:30 em 2a. convocação caso não haja número suficiente na 1a. no próximo dia 31 do corrente, com o fim especial de cumprir os itens "b", "c", "e" "f" e "i" do Artigo 31, dos Estatutos em vigor.

O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973

aa) *Dr. Luizileno de Roma Amôdo Brasil*
Presidente da Assembléia Geral

(Ext. Reg. n. 2071 — Dias — 24, 25 e 26.5.73)

"AGROPECUARIA SANTO ANTONIO S/A."
C.G.C. — 05458732/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Constituída no ano de 1969 para explorar a atividade pastoril, imediatamente a nossa empresa lançou-se em campo para cumprir os seus objetivos.

A movimentação de recursos cingiu-se às imobilizações projetadas e normais, como também as despesas necessárias nesta fase de implantação de nosso projeto.

Os saldos apresentados na "Caixa" da sociedade e os depósitos bancários mostram a segurança com que são manipulados os recursos.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários e esperamos ter correspondido a tudo aquilo que de nós esperam.

Belém (Pá), 31 de Dezembro de 1972.

aa) LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor-Presidente

ANTONIO MANOEL SANTOS SILVA P. PIQUEIRA

Diretor Vice-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Rebanhos — Matrizes	521.500,00	
Reprodutores	46.000,00	
Terras	420.560,00	
Edificações	22.000,00	
Instalações Pecuárias	41.555,49	
Máquinas e Equipamentos	149.757,60	
Móveis e Utensílios	12.722,00	
Pastagens	470.216,00	
Poço Artesiano	19.218,80	
Veículos	50.663,00	
Animais de Trabalho	8.800,00	
Arreios	4.871,55	
Estudos e Projetos	187.462,99	
Embarcações	140,00	
Marcas para Gado	290,00	
Obras de Infra-Estrutura	36.260,00	
Pastagens Formadas	126.000,00	2.118.017,43

DISPONÍVEL

Caixa	11.288,94	
Depósitos Bancários	3.454,51	14.743,45

REALIZÁVEL

Acionistas C/Capital a Realizar	977.432,00	
Almoxarifado	14.551,79	
Participações Cotembel	1.653,75	
Rebanhos — Novilhas c/até 24 meses	203.600,00	
Rebanhos — Novilhos c/até 24 meses	15.400,00	
Rebanhos — Bezerros Mamando	107.500,00	1.320.137,54

PENDENTE

Adiantamentos s/Serviços	106.042,50	
Encargos da Instalação — Ano — 1969	3.026,80	
Encargos da Instalação — Ano — 1970	180.389,72	
Encargos da Instalação — Ano — 1971	239.445,74	
Encargos da Instalação — Ano — 1972	323.589,18	852.493,94

SUB-TOTAL

4.305.392,36

COMPENSADO

Ações Caucionadas	200,00	
-------------------------	--------	--

Cr\$ 4.305.592,36

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1972.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA — Diretor

ANTONIO MANOEL S. P. PIQUEIRA — Diretor

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Téc. Contabilidade — CRC-PA. — 1656.

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL

Retenções na Fonte — Imp. de Renda	236,00	
Contribuições de Prev. Social	219,20	
Acionistas, Diretores	65.000,00	65.455,20

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL:

—Ações Preferenciais — Integradas	2.157.870,00	
—Ações Preferenciais — A Integralizar	913.470,00	
—Ações Ordinárias — Integradas	962.160,00	
—Ações Ordinárias — A Integralizar	61.620,00	4.095.120,00

Fundos de Depreciação

32.817,16

PENDENTE

Aumento de Rebanho

112.000,00

SUB-TOTAL

4.305.392,36

COMPENSADO

Caução da Diretoria

200,00

TOTAL DO PASSIVO

Cr\$ 4.305.592,36

Belém (Pá.), 31 de dezembro de 1972.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA — Diretor

ANTONIO MANOEL S. P. PIQUEIRA — Diretor

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Téc. Cont. CRC-PA. 1656

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Sem movimento em virtude de a Empresa não ter iniciado a fase de operação, todos os custos não capitalizáveis estão sendo diferidos para serem amortizados a partir do início das operações.

Belém (Pá), 31 de dezembro de 1972.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA — Diretor

ANTONIO MANOEL S. P. PIQUEIRA — Diretor

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Téc. Cont. CRC-PA. 1656.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas:

Examinamos minuciosamente como é nosso dever, as contas da Diretoria de "Agropecuária Santo Antonio S/A." relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Constatamos que a sua Diretoria sempre se houve com a máxima correção na direção dos negócios sociais recomendando, portanto, a Vs. Ss. que aprovelem todos os seus atos integralmente.

Belém (Pá.), 30 de janeiro de 1973.

aa) CARLOS DINIZ

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO

ATREU CIRIACO BAENA

(T. n. 19.621. — Reg. n. 2038. — Dia 24.5.73)

**FALÊNCIA DE PESCOMAR COMPANHIA
NACIONAL DE PESCA
A V I S O**

Pelo presente comunico aos credores e a quem mais interessar possa, nos termos do item I do artigo 63 do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, que, na qualidade de síndico de PESCOMAR COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, estou à disposição de todos os interessados da dita falência, diariamente, nos dias úteis, das oito (8) às onze (11) horas do dia, no estabelecimento da falida, à Estrada Artur Bernardes, Belém-Icoaraci, Km. 16.

Belém do Pará, 22 de maio de 1973.

Mauro Rodrigues Nogueira

CPF 010187528

(T. n. 19.627. Reg. n. 2067 — Dias 24, 25 e 26.5.73)

**IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRES.
DE MÓVEIS DE AÇO
RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1972**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas e, também os nossos Estatutos, vimos apresentar para exame e verificação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao resultado do exercício de 1972, levantado através de Balanço encerrado a 31 de dezembro. Na balança dos termos comparativos podemos mesmo considerar BOM o resultado alcançado em 1972, se compararmos o prejuízo de Cr\$ 104.483,90 com o constatado em 1971, no montante de Cr\$ 711.522,35 —, além de Cr\$ 1.779.109,54 oriundos de resultados negativos anteriores a 1971 e, somente apurados naquele exercício. Prepusemo-nos, ao fim do ano de 1971, a uma completa reformulação interna e externa; uma nova política de venda; aquisição de novas máquinas para ampliação do parque industrial, além de mão de obra especializada. Satisfaz-nos trazer ao conhecimento dos Senhores Acionistas que, nenhuma dessas metas foi descurada no decorrer de 1972, encontrando-nos agora, no alvorecer de uma NOVA IMAÇO, aparelhando nossa Fábrica do Km. 6 da Rodovia Belém-Ananindeua, de modo tal a capacitá-la ao atendimento da demanda de nossos produtos, cada vez mais crescente com o incontestável desenvolvimento da área. Isso já conseguido, iremos continuar no mesmo campo de luta, animados com o que já foi feito até agora e sabedores de que não ficaram em planos teóricos nossos desejos, porque os efeitos de dinamização que antes fazíamos já começaram a surtir os primeiros resultados. Estamos aperfeiçoando mais e mais nosso Parque Fabril, recrutando novos elementos técnicos indispensáveis a um alto padrão industrial. Simultaneamente nossa Fábrica em Duque de Caxias, E. do Rio continua com suas atividades normais, atendendo a demanda do mercado do Sul e, também, servindo de apoio à Fábrica em nosso Estado. De tudo isso temos certeza do sucesso que em breve estaremos alcançando, podendo desde já assegurar que no corrente exercício de 1973 obteremos os primeiros resultados positivos para minorar os déficits de anos anteriores.

Belém, 25 de abril de 1973.

a) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente

**BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAL DA GUANABARA
— A T I V O —**

DISPONÍVEL

Caixa	59.643,48	
Bancos	50.320,09	109.963,57

**REALIZÁVEL A CURTO
PRAZO**

Duplicatas a Receber	917.808,10	
Materias Primas	192.160,97	
Materiais Secundários	4.378,23	
Produtos Acabados	183.762,58	
Mercadorias	76.049,33	
Contas a Receber	9.115,40	
Contas Correntes	87.199,89	
Impostos S/Prod. Industrializa- dos	13.244,87	
Impostos S/Circulação de Mer- cadorias	45.371,57	
Materiais de Embalagens	3.580,81	
Adiantamentos P/Desp. D/Fir- mas	3.245,63	
Promissórias a Receber	800,00	1.536.717,38

**REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO**

Ações e Obrigações	12.892,02	
Depósitos P/Investimentos	7.924,82	
Depósitos em Caução	25.978,10	
B.N.D.E. Adicional	185,70	
Empréstimos Compulsórios	341,60	
Insc. Telef. Duque de Caxias	32,00	
Cia. Telef. Munic. de Belém	7.455,00	
Depósitos Judiciais	11.459,44	
Bancos C/Depósitos Vinculados	1.914,25	
Contas em Suspensão	150,00	
Filiais — Guanabara	889.266,01	957.604,94

IMOBILIZADO

Terrenos	23.590,00	
Construções	83.151,43	
Instalações	88.008,82	
Máquinas e Equipamentos	107.830,58	
Móveis e Utensílios	59.327,28	
Marcas e Patentes	1.254,10	
Veículos	39.515,81	
Ferramentas	35.315,11	
Imóveis	5.165,37	
Bens C/Reavaliação	378.700,79	821.859,29

PENDENTE

Permanentes a Recuperar	14.951,97	
Prejuízos a Comp. em Exerc.		
Futuros	2.595.115,79	2.610.067,76

COMPENSAÇÃO

Cobrança P/Nossa Conta	36.420,36	
Bancos C/Cobrança	156.318,16	
Ações Caucionadas	300,00	
Banco C/Cobrança Especial	54.410,81	
Contratos de Seguros	1.005.000,00	
Financiamentos	57.800,00	
F.G.T.S.	41.667,30	1.351.916,63

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 7.388.129,57

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.000.000,00	
Reserva Legal	13.343,69	
Fundo de Depreciação	76.834,73	
Fundo de Correção Monetária	277.976,51	1.368.154,93

EXIGÍVEL A CURTO
PRAZO

Duplicatas a Pagar	406.444,85	
Títulos Descontados	38.648,62	
Recebimentos Antecipados	3.790,00	
Promissórias a Pagar	115.638,37	
Fornecedores	17.743,12	
Letras de Câmbio	148,00	
Endossos P/Descontos	350.000,00	
Devedores e Credores Diversos	179,88	932.592,84

EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

Contas a Pagar	789.976,05	
Impostos a Recolher	598.065,91	
Dividendos a Distribuir	4.739,21	
Previdência Social	128.290,12	
Filiais — Belém	431.314,30	
Filiais — Duque de Caxias	29.721,75	
Bancos C/Emprést. Prod. Industrial	1.753.357,83	3.735.465,17

COMPENSAÇÃO

Carcão da Diretoria	300,00	
Contratos de Seguros	1.005.000,00	
Financiamentos	57.800,00	
Títulos em Cobrança	247.149,33	
F.G.T.S.	41.667,30	1.351.916,63

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 7.388.129,57

aa) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
VALMYKI SALES MENDONÇA
Diretor Comercial
DANILO VIRGILIO MENDONÇA
Diretor Superintendente
MARIO NOGUEIRA DE SOUSA
Diretor Industrial
RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
Tec Contab. — DEC 144.266 — CRC Pa. 902
CPF — 000840692

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
COMPREENDENDO BELÉM E GUANABARA EM 31.12.72

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	1.351.243,64	
Despesas Comerciais	284.209,01	
Despesas Financeiras	777.461,57	
	Cr\$ 2.412.914,22	

— C R É D I T O —

Receitas Financeiras	2.308.430,32	
Prejuízos a Ressarcir em Exerc. Futuros	104.483,90	
	Cr\$ 2.412.914,22	

aa) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
VALMYKI SALES MENDONÇA
Diretor Comercial
DANILO VIRGILIO MENDONÇA
Diretor Superintendente

MARIO NOGUEIRA DE SOUSA
Diretor Industrial
RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
Tec. Contab. — DEC 144.266 — CRC Pa. 902
CPF — 000840692

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 1972

Cumprindo o disposto no Art. 127 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no Art. 1º do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1972, bem como os Livros, papéis e documentos da IMACC S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, relativos ao movimento compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade, podendo os referidos documentos serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 25 de Abril de 1973.

aa) JOSÉ PORPINO DA SILVA

FELIPE DA SILVA ALVES

ALBERTO DE BRITO CHRISÓSTOMO

(T. n. 19.624 — Reg. n. 2959 — Dia 24.05.73)

CICLO S.A. — LOCADORA
DE VEÍCULOS

CGC/MF N° 04.814.463/001
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20 do mês de março do ano de 1973.

As 8:00 horas do dia 30 do mês de março do ano de 1973, na sede social, à avenida da Governador José Malcher, número 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade de "Ciclo S.A. — Locadora de Veículos", atendendo ao edital de convocação publicado nos dias 20, 21 e 22 do mês de março em curso no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", de seguinte teor: "Ciclo S.A. — Locadora de Veículos" — CGC/MF número 04.814.463/001 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de março de 1973, às 8:00 horas, em sua sede social, à avenida Governador José Malcher, número 2879 para tratar do seguinte: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) o que ocorrer. Belém, 20 de março de 1973. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Presidente — Clóvis Penha Teixeira, Diretor". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro de Presença, o comparecimento de acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foi eleito pelos presentes, para presidir a reunião, o acionista e diretor José Joaquim Martins Júnior, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os documentos mencionados no item "a" do edital de convocação à reunião em curso, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará no dia 23 do mês de março fluente, após o que, a pedido os apresentou à discussão dos presentes e, como nenhum deles se manifestasse, colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstenendo-se os legalmente impedidos. Em seguimento, os acionistas

presentes deliberaram, por unanimidade: 1) reeleger, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1973, as seguintes pessoas: como membros efetivos — José Alcimar Marques Gomes, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à avenida Presidente Vargas, número 251, apartamento número 1.204, portador da carteira de identidade número 2.460, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (Pa), CPF/MF número 000650052; Waldemar Felgueiras Vianna, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à avenida Conselheiro Furtado, número 631, portador da carteira de identidade número 565, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Pa), CPF/MF número 002443272; e Luis Américo de Amorim, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à avenida Serzedelo Corrêa, n. 142, apartamento número 501—A, portador da carteira de identidade n. 791.381, emitida pela SEGUP — Pa; e como membros suplentes — Naef Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à avenida Generalíssimo Deodoro, número 130 portador da carteira de identidade número 449.053, emitida pela SEGUP—Pa, CPF/MF número 002417172; Rogério Campos Correa, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), onde reside à avenida Presidente Vargas, número 730, apartamento número 1.304, portador da carteira de identidade número 328.434, emitida pela SEGUP—Pa; e Alcindo de Azevedo Barbosa, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à rua Visconde de Pirajá, n. 29, apartamento número 603, portador da carteira de identidade número 243.598, emitida pelo Instituto Felix Pacheco (GB), CPF/MF 011336327; 2) fixar, como remuneração dos conselheiros fiscais ora reeleitos, a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cru-

zeiros) por sessão a que comparecerem; 3) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, para o exercício de 1973, a quantia de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quisasse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, o presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio da Sociedade, após o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada e, depois encerrada pelo presidente da Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) José Joaquim Martins Júnior; Clóvis Penna Teixeira; BELAUTO — Belém Automóveis S.A.; Leopoldo Leontino de Queiroz Teixeira; José Nunes de Rezende; Aloísio Teixeira de Azevedo; José Luiz Antunes Martins; Waldemar Felgueiras Vianna; João Carlos Mafra do Amaral; Raimundo Nonato Barbosa e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original
EDUARDO GRANDI
Secretário
(Ext. Reg. n. 2037 — Dia — 24.5.73)

SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL S.A.
Ata da reunião da Assembléia
Geral Ordinária da "São
Bernardo Industrial S.A."
— realizada no dia 13 de
fevereiro de 1973.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 10 horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Sociedade "São Bernardo Industrial S.A." Convocados que foram por Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", os Senhores Acionistas aclamaram para presidir os trabalhos o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza que convidou o acionista Manoel Câmara de Souza para secretariar a sessão. Verificando haver número legal, o senhor Presidente solicitou

ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação dando assim início a sessão. Lido o Edital, vazado nos seguintes termos: "Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas da "São Bernardo Industrial S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1973, às 10 horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380 nesta cidade, para discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício de 1972 — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Fixação de honorários e Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 1º de fevereiro de 1973. (a) A Diretoria. Prosseguiu a reunião com a análise do Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas juntamente com o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Sendo necessário alguns esclarecimentos, que foram prestados pelo Presidente auxiliado pelo Secretário, foram todos os documentos minuciosamente examinados e como estivesse tudo correto e não houvessem restrições a serem feitas, foram colocados em votação os referidos documentos, sendo aprovados unanimemente. Passando para o item seguinte do Edital de Convocação o senhor Presidente propôs aos presentes a reeleição de três (3) dos quatro (4) membros da Diretoria, Senhores: Manoel Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho, ficando um cargo vago para posterior preenchimento devendo para isto ser convocado a Assembléia Geral. E, quanto ao Conselho Fiscal, também a reeleição de seus membros apenas com a permuta do Conselheiro Ernesto José de Oliveira pelo senhor Gabriel Lage da Silva, e como dentro os presentes não houve quem criticasse o bom desempenho da Diretoria e do Conselho Fiscal e não fossem feitas restrições

quanto ao nome do senhor Gabriel Lage da Silva, foi colocada em votação a seguinte chapa: Diretoria — Manoel Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho; Conselho Fiscal — Eletivos: Gabriel Lage da Silva, Hernando Matos e Maria da Conceição Cardoso Mendes, tendo como Suplentes: Clóvis Malcher, Secundino Lopes Portella e Neide Pereira Teixeira; os honorários permanecerão para a Diretoria em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e para o Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais. Colocada a matéria em discussão e como ninguém se manifestasse contra, ficou aprovada a proposição do senhor Presidente quanto a fixação de honorários e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Declarando nada mais haver a tratar, o senhor Presidente, colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e não havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos às 11,45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) lida a Ata por mim redigida, depois de aprovada vai por todos assinada.

Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

CARLOS ALBERTO CAMARA
DE SOUZA — MANOEL CAMARA DE SOUZA e ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Confere com o original:

(a) Ilegível

Diretor

Jaguariara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pá. 0341 —
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado
do Pará — JUCEPA

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização
e Serviços Diversos ... 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará,
S.A.

Agência Centro

Belém, 08.03.73.

Recebemos os valores acima

— Caixa —
(a) Ilegível
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Azo de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara G. Oliveira, CPF — MF número 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 17.05.1973.
Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número .. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 5 de abril de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15.05.1973 contendo 2 (duas) folhas de números 3134-35 vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 923/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15.05.1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Barbosa
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19619 Reg. n. 2051 — Dia — 24.5.73)

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S. A.

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da São Bernardo Industrial S. A., realizada no dia 5 de maio de

1973.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380 nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Sociedade São Bernardo Industrial S/A. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Acionista Antonio Bernardo de Souza Filho que convidou o Sr. Manoel Câmara de Souza para secretariar a sessão. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", vasado nos seguintes termos: "Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Srs. Acionistas da São Bernardo Industrial S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de maio de 1973, às 10 horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta cidade para ratificarem a Assembléia Geral Ordinária que aprovou: a) — o Balanço Geral Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal; b) — a fixação de honorários e Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) — o que ocorrer. Belém, 26 de abril de 1973. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que por força da Lei 2.627, de 26.09.1940, o Balanço Geral deveria ter sido publicado antes da Assembléia Geral Ordinária, o que por falta de lembrança não foi feito, o que levou a Diretoria a convocar a Assembléia Geral Extraordinária para ratificar as decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária do dia 13 de fevereiro de 1973. Sendo apresentados os motivos foi colocada a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse contra, pois tudo já havia sido examinado e discutido na Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e não havendo foi encerrada a sessão com a leitura da presente ATA por mim secretário, redigida e que depois de aprovada será por todos assinada. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio.

pia fiel transcrita do livro próprio.

Belém, 5 de maio de 1973.

a) Antonio Bernardo de Souza Filho — Manoel Câmara de Souza — Carlos Alberto Câmara de Souza.
Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador CRC Pa. 0341 — Atuário — MTPS n. 01 — CPF MF n. 000.854.992
Confere com o original.
Antonio Bernardo de Souza Filho — Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, ... 1973. — Recebemos os valores acima. — Caixa — Assinatura Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade de Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.73, sob o n. de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 18 de maio de 1973.
Yolanda Brito Salomão
Of. de Administração Padrão "H"
CPF MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15.05.1973, contendo 1 folha de n. 3136, que vai

por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 924/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19620 — Reg. n. 2050 — Dia 24.5.73)

OFFSHORE DO BRASIL PERFURO S.A.

C.G.C. 04798948/001

—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, rodovia Artur Bernardes, km. Base do Tapanã, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades por Ações (Dec. Lei n. 2.617, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 21 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2057 — Dias 24, 25 e 26/5/73)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO—

Ficam os srs. acionistas da Chamma Indústria e Comércio S/A. convidados para a reunião em sua sede social às 16 horas do dia 30 (trinta) de maio próximo para deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social, com aproveitamento de reservas;
- Alteração do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Belém, Pa., 21 de maio de 1973

Jorge José Chamma

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.047 — Dias 24, 25 e 26.05.1973)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. F.A.S.A.

CGC n. 05.029.359

Assembléia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os srs. Acionistas de Fósforo da Amazônia S/A. — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 31 de maio do corrente ano, às 8:00 horas, na sede da Empresa, situada à Rod. Arthur Bernardes, s/n — Icoaraci, km. 13, a fim de tratar dos assuntos abaixo, de interesse da Sociedade:

- a) — Reforma dos Estatutos Sociais e seus Capítulos;
- II — Capital de Ações;
- III — Administração;
- IV — Assembléia Geral;
- VI — Exercício Social — Balanço — Reserva — Fundo — Dividendos.
- b) — Renúncia do Diretor;
- c) — Composição da Diretoria;
- d) — Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 23 de maio de 1973.
Secundino Lopes Portella
 Diretor Presidente
 (Ext. — Reg. n. 2055 — Dias 24, 25 e 26.05.1973)

NORGRAF S/A. — INDÚSTRIA GRÁFICA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o art. 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de junho de 1973, às 17:00 horas, no escritório da Empresa, à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das contas da Diretoria, exercício de 1973 — Base 1972;
- b) — Eleição do Conselho Fiscal;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1973.
Aldo Ramos e Silva
 Diretor Presidente
 (T. n. 19617 — Reg. n. 2045 — Dias 24, 25 e 26.5.73)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração da "Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia" realizada em 28 de março de 1973.

Em vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e três, às 10,30 horas, na se-

de da "Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia", em São Paulo, à rua do Riachuelo, 231, sobreloja, no intervalo da Assembléia Geral Ordinária que estava sendo realizada pela entidade, reuniu-se o Conselho de Administração que acabou de ser eleito e empossado pela Assembléia, para, nos termos estatutários, a) eleger o Presidente e os cinco Vice-Presidentes do órgão; b) eleger a Diretoria Executiva que deve dirigir a entidade no mesmo período 1973—1975 guardada a norma do artigo 20 dos estatutos que reserva ao Presidente do Conselho a condição de Presidente nato da Diretoria. A reunião foi presidida pelo Conselheiro General Cândido Flarys da Cruz e secretariada por mim, Hermínio Tricca, e contou com a presença de mais os seguintes Conselheiros: José Aparecido Ribeiro, Henrique Meinberg, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Pedro Franco Piva, João Lanari do Val, Vicente Sampaio Goes Neto, Lucídio Calió Ceravolo, Ariosto da Riva, Artaxerxes Nogueira Rosa, João Carlos de Souza Meirelles, Henrique Vita, Isaias Apolinário e André de Faria Pereira Filho, e, representados, Jeremias Lunardelli Neto, Mário Gorla, Antonio G. Ruiz, Carlos E. Prudente Corrêa, Carlos Alves Seixas e Renato Gerassi. Resultado da votação, realizada por aclamação, nos termos de proposta do senhor Presidente previamente aprovada: Presidência do Conselho de Administração: José Aparecido Ribeiro, Vice-Presidências: João Carlos de Souza Meirelles, Cândido Flarys da Cruz, João Lazari do Val, Mário Gorla e Pedro Franco Piva; Diretoria Executiva: Presidente (nato), José Aparecido Ribeiro; Vice-Presidente e Diretor-Geral, João Carlos de Souza Meirelles; Diretores: Carlos Alves Seixas, Jeremias Lunardelli Neto, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Ronaldo Avelar Assumpção. O senhor Presidente declarou empossados os eleitos, para todos os efeitos estatutários e de direito, e, como ninguém quis fazer uso da palavra,

encerrou a reunião com uma saudação aos eleitos, determinando a mim, Secretário, que lavrasse de tudo a competente ata para ser assinada após lida e achada conforme.

(aa) CÂNDIDO FLARYS DA CRUZ

HERMINIO TRICCA
 Esta é cópia fiel da ata original, com a qual foi conferida a consertada.

São Paulo, 28 de março de 1973.

CÂNDIDO FLARY DA CRUZ

Presidente da Mesa
 HERMINIO TRICCA
 Secretário da Mesa
 Visto

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO
 Presidente

Registro Especial de Títulos e Documentos
 1º Ofício

Apresentado no dia 18 para registro e apontado sob o número de ordem 83423 do Protocolo Livro A número 4 Registrado sob o número de ordem 57058 do livro B n. 23 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 18 de maio de 1973.

(a) Wilma Bahia Lobato
 Sub-Oficial

Cartório Kós Miranda
 Reconheço as assinaturas acima assinaladas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 17.05.1973.

Darcy Bezerra Mascarenha
 Escrevente Autorizada
 (Ext. Reg. n. 2027 — Dia — 24.5.73)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA"

C.G.C. N. 04.894.085/001
 Ata da Assembléia Geral Ordinária n. 10 (dez) realizada a 30 de abril de 1973

Aos trinta dias do mês de abril de 1973, às 17 horas, na Rodovia Arthur Bernardes, s/n., bairro do Tapanã, cidade de Belém, sede social da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os seus acionistas, legalmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais Folha do Norte, A Província do Pará e O Liberal nos dias

10, 11 e 12 do mês corrente. Constatada a presença de acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a presidência da mesa o Sr. Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade que, para servir como secretário, convidou a mim, João Cunha de Oliveira, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos e devidamente instalada a Assembléia Geral Ordinária. Ponderou o senhor Presidente que no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 22, 23 e 24 de março do ano em curso, bem como nos jornais supra mencionados, procedeu-se, com a antecedência necessária, à publicação da comunicação a que alude o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas. Em cumprimento ao item primeiro da ordem do dia, determinou, então, o senhor presidente ao secretário, fosse feita a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1972. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão e como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade e sem reservas, o Relatório, Balanço, conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando à apreciação do segundo item da ordem do dia, a assembléia procedeu à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal (1973), membros efetivos reeleitos pelos acionistas comuns: a — Dr. Alberto C. Martins de Barros, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Independência, n. 745 — CPF 0012525532; b — Antônio Nunes Brito, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à rua Padre Eutiquio, n. 573 — CPF 001285383; membro efetivo reeleito pelos acionistas pre-

ferentes — c — José Rui Me-
llo Sá Ribeiro, brasileiro,
casado, industrial, domicilia-
do e residente nesta cidade à
Av. Presidente Pernambuco,
n. 110 — CPF 000447502; ...
membros suplentes reeleitos
pelos acionistas comuns: d—
Brahim José Darwich Zacha-
rias, brasileiro, casado, mé-
dico, domiciliado e residente
nesta cidade à rua Boaven-
tura da Silva, n. 606, CPF —
001422042; e — João Pedro
Amador da Cruz, português,
casado, industrial, domicilia-
do e residente nesta cidade
à Av. Assis de Vasconcelos,
n. 589, CPF 000625022; mem-
bro suplente de eleição dos
acionistas preferentes — f —
Carlos Lopes de Moura, por-
tuguês, casado, industrial, do-
miciliado e residente nesta
cidade à trav. Rui Barbosa
n. 1799, CPF 001286002, por-
tador da Carteira de Identi-
dade SRE/PA. n. 3508. Em
seguida, a Assembléia fixou
honorários de Cr\$ 400,00
(quatrocentos cruzeiros) anu-
ais para cada membro efeti-
vo do Conselho Fiscal, quan-
do no exercício da função.

Retomando a marcha dos
trabalhos, o senhor presiden-
te fez ver ao Plenário que
cumpria deliberar a respeito
do destino a ser dado aos
lucros líquidos constantes do
balanço que acabara de ser
aprovado, no valor de
Cr\$ 2.708.215,62 (dois mi-
lhões, setecentos e oito mil,
duzentos e quinze cruzeiros
e sessenta e dois centavos),
e que se encontravam à dis-
posição da Assembléia. Esta
manifestou-se no sentido de
que fosse destacada dos re-
feridos lucros a quantia de
Cr\$ 2.708.210,00 (dois milhões,
setecentos e oito mil, duzen-
tos e dez cruzeiros), para
pagamento de dividendos aos
acionistas comuns, ficando o
saldo de Cr\$ 5,62 (cinco cru-
zeiros e sessenta e dois cen-
távos) na conta "Lucros em
Suspensão."

Nada mais havendo a tra-
tar, o senhor presidente, agra-
decendo a presença de todos,
suspendeu a sessão pelo tem-
po estritamente necessário à
lavratura desta Ata no livro
próprio, após o que, reaberta
a sessão, foi ela lida e apro-
vada, indo devidamente assi-
nada pelos acionistas presen-

tes. Dela tiram-se 4 (quatro)
cópias autênticas, devidamen-
te rubricadas e assinadas
pela Mesa, para os fins de-
terminados em Lei. Belém—
Pará, 30 de abril de 1973. (a)
Benjamim Marques, Presiden-
te; João Cunha de Oliveira,
Secretário, acionistas co-
muns: (aa) Benjamim Mar-
ques, Joe Hoan Tan, João
Cunha de Oliveira, por si e
por procuração de Konrad
Karl Seibel e Dr. Sylvio Fe-
liciano Soares; acionista pre-
ferente: por Indústrias Glória
Ltda., a) Antônio Nunes Bri-
to, diretor.

A presente é cópia autên-
tica extraída do Livro Próprio
Benjamim Marques
Presidente
João Cunha de Oliveira
Secretário
José Lopes de Macêdo
Contador Reg. C.R.C. 0244
CPF 000487552

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA

Recorrego as assinaturas
supra de Benjamim Marques
e João Cunha de Oliveira.

Belém, 3 de maio de 1973
Em testemunho O. A. S.
da verdade.

Escrevente autorizada no
impedimento do Tabelião
Odete Andrade e Silva

JUNTA COMERCIAL DO ES- TADO DO PARÁ—"JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Es-
tado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização
e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ES- TADO DO PARÁ—"JUCEPA"

DECLARO para os efeitos
determinados pelas Resolu-
ções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71
— JUCEPA, que dei busca
nos arquivos desta Reparti-
ção, tendo encontrado arqui-
vado para o ANO de 1972, o
Certificado de Habilitação
Profissional do Contador (x)
ou Técnico em Contabilidade
() Sr. José L. Macedo CPF
— MF n. 000487552, o qual foi
expedido pelo Conselho Re-
gional de Contabilidade do
Pará, em data de 22.1.1973.

sob o número de ordem 106
/72, estando pois o referido
profissional devidamente Ha-
bilitado na conformidade do
prescrito pelo Decreto-Lei Fe-
deral n. 9.285, de 27.05.1946
a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 22 de maio de
1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007 771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apre-
sentada no dia 10 de maio
de 1973, e mandada arquivar
por Despacho da Junta de
18.08.73, contendo 3 folhas
de rs. 3193—95, que vão por
mim rubricadas com o apeli-
do Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o n. 947/73.
E para constar, Eu Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará em Belém, 18
de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azeve-
do Pantoja

Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 2053 —
Dia: 24.5.73).

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGCMF — 04805750/001
Assembléia Geral
Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senho-
res acionistas a se reunirem
em Assembléia Geral Extraor-
dinária, em nossa Sede So-
cial na Rodovia Artur Ber-
nades s/n. — esq. do Ta-
panã, neste município, no
próximo dia 25 de junho de
1973, às 11 horas, para deli-
berarem sobre a seguinte
ordem do dia:

1.—Proposta da Diretoria,
com Parecer do Conse-
lho Fiscal para aumen-
to do capital social de
Cr\$ 2.200.000,00 para
Cr\$ 3.250.000,00 me-
diante a incorporação
de créditos em conta
corrente, à título de re-
cursos próprios, e con-
sequentes modificações
estatutárias;

2.—Diversos.

Os senhores acionistas, ti-
tulares de ações ao portador,
que desejarem tomar parte
na referida Assembléia, deve-
rão depositá-las na Sede So-
cial, até três dias antes da
data de sua realização.

Belém, 16 de maio de 1973.

Edson Batista de Assis

CPF: — 001.244.352

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 2009 — Dias
22, 23 e 24.05.73).

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGCMF — 04805750/001
Assembléia Geral
Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senho-
res acionistas a se reunirem
em Assembléia Geral Ordiná-
ria, em nossa Sede So-
cial na Rodovia Artur Ber-
nades s/n. — esq. do Ta-
panã, neste município, no
próximo dia 25 de junho de
1973, às 10 horas, para delib-
erarem sobre a seguinte or-
dem do dia:

1.—Aprovação do Relatório
da Diretoria e do Ba-
lanço Geral, encerrado
em 28 de fevereiro de
1973;

2.—Eleição dos membros
da Diretoria e do Con-
selho Fiscal para o pró-
ximo mandato, bem
como fixação ou auto-
rização para fixação
das respectivas remun-
erações;

3.—Diversos.

Outrossim, informamos
que se encontram à disposi-
ção dos senhores acionistas,
em nossa Sede Social, os do-
cumentos a que se refere o
artigo 99 do Decreto-Lei n.
2.627, de 26 de setembro de
1940.

Os senhores acionistas, ti-
tulares de ações ao portador,
que desejarem tomar parte
na referida Assembléia, deve-
rão depositá-las na Sede So-
cial, até três dias antes da
data de sua realização.

Belém, 16 de maio de 1973.

Edson Batista de Assis

CPF: — 001.244.352

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 2008 — Dias
22, 23 e 24.05.73).

**Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**

C.G.C. (M.F.) 04.895.751/001

Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940, convidamos os senhores Acionistas para reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 16,00 horas em nossa sede social, Rua Sen. Manoel Barata, 400, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as Contas e o Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1972;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2.030 — Dias 23, 24 e 25-05-1973)

**Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**

C.G.C. (M.F.) 04.895.751/001

Assembléa Geral Extraordinária

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940, convidamos os senhores Acionistas para reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 18,30 horas em nossa sede social a

Rua Sen. Manoel Barata, 400, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19.616 — Reg. n. 2.036

— Dias 23, 24 e 25.05.1973)

**TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S. A.
(TUPLAMA)**

C.G.C. — 04.934.220/002

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S. A. — TUPLAMA, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de maio de 1973, às 10:00 horas em nossos escritórios à Rodovia BR-316 — Km. 2,5 (Belém — Ananindeua), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição dos Membros da Diretoria e Fixação do seus Honorários;

- Eleição dos Membros do Conselho Consultivo e Fixação de seus Honorários;

- Eleição dos Membros Efetivos e Suplente do Conselho Fiscal e Fixação de seus Honorários;

- Outros Assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 22 de maio de 1973.

A Diretoria

(T. n. 19.618. Reg. n. 2046 — Dias 23, 24 e 25.5.73)

**AGROPECUARIA SANTA
SILVIA S.A.**

C.G.C. 04.981.577

Assembléa Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Santa Silvia S.A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de maio de 1973, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conj. 303 — 3o. andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Autorização à diretoria para contrair empréstimo, podendo alienar ou, de qualquer forma, onerar bens de propriedade da

Sociedade;

- Assuntos de interesse da Sociedade.

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Belém, 15 de maio de 1973.

a) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2006. — Dias 22, 23 e 24.5.73)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

CGC-MF 04.907.184/001

Assembléa Geral

Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 29 de maio de 1973 na sede social à Rua 28 de Setembro, ns. 595/611, às 17 horas, para deliberarem sobre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1972, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 19 de maio de 1973.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 2018 — Dias 22, 23 e 24.05.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
— COSANPA**

Contrato n. 03/73

Contrato de empreitada para execução das obras e serviços de modificação dos fundos dos novos Filtros da ETA do 5.º Setor e outros serviços complementares, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, mediante designação COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro

Waldemar Lins de Vascelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada para execução das obras e serviços de modificação dos fundos dos novos filtros da ETA do 5.º Setor e outros serviços complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços

de modificação dos fundos dos novos filtros da ETA do 5.º Setor e outros serviços complementares, nas condições previstas na Tomada de Preços n. 01/73 — COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — Edital de Tomada de Preços n. 01/73 — COSANPA; b) — As especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) — A proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Tomada de Preços n. 01/73 — CO-

SANPA. CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 — Obras Cíveis para Execução do Fundo dos Filtros — 01.1 — Concreto armado Tr = 150kg/m² para calhas de lavagens, em uma quantidade 20m³, ao preço unitário de Cr\$ 970,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos cruzeiros); 01.2 — Esmalte asfáltico para as juntas da tampa, em uma quantidade de 160kg, ao preço unitário de Cr\$ 2,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros); 01.3 — Chapas de aço de 1/4" de espessura medindo 0,60 x 0,25m, com furos de 3/8" para atracação, em uma quantidade de 100 unidades,

ao preço unitário de Cr\$ 30,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 01.4 — Pernos de Ø 3/4" para as paredes da canaleta central, com roscas, porcas, contraporcas e arruelas, em uma quantidade de 480 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 9,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros); 01.5 — Pernos de Ø 3/8", para as tampas, em uma quantidade de 1.600 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros); 01.6 — Forma para concreto das calhas e canaletas, em uma quantidade de 400m², ao preço unitário de Cr\$ 27,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros); 01.7 — Regularização do fundo dos filtros, em uma quantidade de 281m², ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze cruzeiros); 01.8 — Formas de madeirite para as placas do fundo dos filtros, em uma quantidade de 100m², ao preço unitário de Cr\$ 55,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); 01.9 — Vedação com: a) Chumbo, em uma quantidade de 250kg, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); b) — Gaxeta de Ø 1/2", em uma quantidade de 60ml, ao preço unitário de Cr\$ 8,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 510,00 (quinhentos e dez cruzeiros); c) — Asfalto (igás 3), em uma quantidade de 400kg, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 01.10 — Pintura: a) — Sobre elementos metálicos, verba no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); b) — Com inertol, em uma quantidade de 560m², ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros); Item 02 — Fornecimento e colocação de material para o leito filtrante: 02.1 — Areia classificada, em uma quantidade de 131,20m³, ao preço unitário de Cr\$ 200,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros); 02.2 — Seixos classificados, em uma quantidade de 201m³, ao preço unitário de Cr\$ 200,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos cruzeiros); Item 02.3 — Camada torpedo, em uma quantidade de 22,50m³, ao preço unitário de Cr\$ 215,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.837,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); Item 03 — Fornecimento dos materiais para a canalização de lavagem: 03.1 — Tubos de f.º f.º, classe LA, TPB Ø 450mm, em uma quantidade de 60 metros, ao preço unitário de Cr\$ 330,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros); Item 03.2 — Uma peça de extremidade, f.º f.º, EBF Ø 400mm no valor total de Cr\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove cruzeiros); Item 03.3 — Uma peça de extremidade, f.º f.º, EPF Ø 400mm, no valor de Cr\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois cruzeiros); Item 03.4 — Uma peça de extremidade, f.º f.º, EPF Ø 500mm, no valor de Cr\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete cruzeiros); 03.5 — Um tubo, f.º f.º, classe LA, TFL Ø 400mm x 2m, no valor de Cr\$ 1.057,00 (hum mil e cinquenta e sete cruzeiros); 03.6 — Um tubo, f.º f.º, classe LA, TFL Ø 400mm x 1m, no valor de Cr\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro cruzeiros); 03.7 — Um tubo, f.º f.º, TCF Ø 400mm x 1m, no valor de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros); 03.8 — Uma redução f.º f.º, RPB Ø 450mm x 400mm, no valor de Cr\$ 609,00 (seiscentos e nove cruzeiros); 03.9 — Uma redução, f.º f.º, RPB Ø 500mm x 400mm, no valor de Cr\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis cruzeiros); 03.10 — Uma curva, f.º f.º, C 45º PB, Ø 450mm, no valor de Cr\$ 961,00 (no-

vecentos e sessenta e hum cruzeiros); 03.11 — Uma curva, f.º f.º C 45º PB, Ø 400mm, no valor de Cr\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro cruzeiros); 03.12 — Uma curva f.º f.º, C 90º PB, Ø 450mm, no valor de Cr\$ 1.256,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros); 03.13 — Um Tê, f.º f.º, TPB Ø 400mm, no valor de Cr\$ 1.081,00 (hum mil e oitenta e hum cruzeiros); 03.14 — Um Tê f.º f.º TFF, Ø 500mm, no valor de Cr\$ 1.544,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros); 03.15 — Uma luva de correr f.º f.º LST Ø 450mm, no valor de Cr\$ 590,00 (quinhentos e noventa cruzeiros); 03.16 — Um registro oval, ROFC Ø 400mm com haste de aço, no valor de Cr\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros); 03.17 — Uma redução, f.º f.º, RFF Ø 500mm x 450mm, no valor de Cr\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros); 03.18 — Um regulador de vazão tipo válvula borboleta com comando hidráulico, comandado por tubo DALL, para vazão de pressão de serviço, de acordo com especificações, fabricação da Fischer & Porter, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 03.19 — Chumbo, em uma quantidade de 22kg, ao preço unitário de Cr\$ 8,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 176,00 (cento e setenta e seis cruzeiros); 03.20 — Mealhar, em uma quantidade de 3kg, ao preço unitário de Cr\$ 7,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 21,00 (vinte e hum cruzeiros); Item 04 — Assentamento de materiais: 04.1 — Tubos (30% sobre o preço do material), ao preço de Cr\$ 22.191,00, perfazendo o valor de Cr\$ 6.657,30 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos); 04.2 — Peças (30% sobre o preço do material) ao preço de Cr\$ 63.268,00, perfazendo o valor de Cr\$ 18.980,40 (dezoito mil, novecentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos); Item 05 — Fornecimento e assentamento de uma adufa de fundo, simples, Ø 400mm, haste de 1.1/8" com 2m de altura, chave "T" e luva de 1.1/8" em bronze, no valor de Cr\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros); Item 06 — Acabamento e limpeza da obra, verba no valor total de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e a fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA.

CLAUSULA QUARTA — Do prazo — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA, julgadas aceitáveis à critério da COSANPA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de (3) três dias.

CLAUSULA SEXTA — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não

cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Incorrendo em inadimplemento contratual, a CONTRATADA terá suspensos seus direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLAUSULA SÉTIMA — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Presidência da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA, para transacionar com a COSANPA. CLAUSULA OITAVA — Do preço — Pela execução das obras e serviços objetos deste Contrato e fornecimento de materiais e equipamentos, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 274.001,20 (duzentos e setenta e quatro mil, hum cruzeiro e vinte centavos), conforme sua proposta julgada vencedora na Tomada de Preços número 01/73 — COSANPA. CLAUSULA NONA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos se-

rão determinados por medições dos serviços executados, realizados pela Fiscalização, através do Engenheiro Fiscal, designado pela Presidência da COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA — Não haverá reajustamento de preços, por se tratar de serviços de execução a curto prazo. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da caução — Como garantia de fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. 01/73 — COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que porventura venha a ser causado a terceiros, em virtude da execução dos serviços, não só à propriedade como a pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA, através do Engenheiro designado para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A CONTRATADA deverá fazer referência na Fatura apresentada à COSANPA, ao número da Tomada de Preços n. 01/73 — COSANPA e ao número do presente Contrato. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Para efeitos fiscais, damos ao presente Contrato o valor de Cr\$ 274.001,20 (duzentos e setenta e quatro mil, hum cruzeiro e vinte centavos). CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Fica adotado o foro de Belém,

para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 08 de maio de 1973
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Ronald Costa Borrajo

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém 10 de maio de 1973
Em testemunho MMM da verdade.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

(Ext. — Reg. n. 2042 — Dia: 24.05.73).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO N. 30/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do artigo 12, item II e 13 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, Evandro Varela da Silva, para o cargo de Trabalhador, código GL.402.1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

(Ext. — Reg. n. 2039 — Dia: 24.5.73)

ATO N. 31/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo n. 008012/73:

RESOLVE:

Conceder exoneração a José de Nazaré Ribeiro da Costa, matrícula n. 2.423.112, do cargo de Servente, código GL.104.3, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, nos termos o art. 75, item I, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 21 de maio de 1973.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 17 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

(Ext. — Reg. n. 2039 — Dia: 24.5.73)

ATO N. 32/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Proc. n. 007273/73:

RESOLVE:

Conceder exoneração a Boanerges Chagas de Assis, matrícula n. 2.423.122, do cargo de Trabalhador, código GL.402.1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 17 de maio de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

(Ext. — Reg. n. 2039 — Dia: 24.5.73)

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 01/73, CD

Dispõe sobre a concessão de Estágios de Trabalho a Bolsistas de outras entidades públicas ou privadas.

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferre

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral submeteu a este Conselho exposição sobre a concessão de Estágios de Trabalho, regime e duração, natureza e valor dos mesmos, a estudantes

universitários Bolsistas de instituições públicas ou privadas: publicação, após homologação por ato do Governador do Estado.

CONSIDERANDO as reformas empreendidas no campo educacional, para melhoria do nível profissional da Região, e o progressivo desenvolvimento que se processa naquele campo;

RESOLVE:

I — Poderá o Secretário Geral do IDESP, conceder Estágios de Trabalho a Bolsistas de entidades públicas ou privadas, discentes de curso superior, sem vínculo empregatício, mediante contribuição mensal a título de complementação às Bolsas oferecidas aos estudantes citados.

II — A Secretaria Geral do IDESP, baixará ato regulamentando a concessão de Estágios, quanto à natureza, regime, valor e duração dos mesmos.

III — A presente Resolução entrará em vigor à data da sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de maio de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Presidente

Dr. Carlos Alberto B. Lauzi
Membro

Dr. Jonathas Athias
Membro

Dr. Eurico Pinheiro
Membro

Dr. Roberto José Barboza de Oliveira
Membro

Homologada em, 16.05.73.
FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

(Ext. Reg. n. 2032 — Dia 24.5.73)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 40 DE 17 DE MAIO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970

RESOLVE:

I — Conceder a Sandra Lúcia Freire Brasil, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, lotada no Gabinete da Superintendência, 1 (um) ano de Licença para tratar de interesse particular, a contar de 17.05.73 a 17.05.74, de acordo com o artigo 111, da Lei número 749, de 24.12.53 e Processo n. 1124, de 08.05.73.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 17 de maio de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. n. 2032 — Dia — 24.5.73)

PORTARIA N. 41 DE 18 DE MAIO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando que, de acordo com o artigo 4º da Resolução número 130—A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 91, do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.1967, alterado pelo Decreto-Lei número 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor

de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP 02
Unidade: Departamento de Administração 02
Programa: Administração 01
Subprograma: Administração 01
Atividade: Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração 2.01

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

01.06 Gratificação Especial 6.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP 02
Unidade: Superintendência 01
Programa: Encargos Gerais 18
SubPrograma: Reserva de Contingência 01
Atividade: Atribuições Contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.9.69 2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.000,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. n. 2032 — Dia — 24.5.73)

PORTARIA N. 42 DE 18 DE MAIO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando que, de acordo com o artigo 4º, da Resolução número 130—A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 91 do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP 02
Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias 04
Programa: Habitação e Planejamento Urbano 11
SubPrograma: Administração 01
Atividade: Manutenção da Diretoria de Administração de Imóveis 2.06

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.06 Gratificação Especial Cr\$ 6.000,00

Artigo 2.º — O crédito suplementar que trata o artigo 1.º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
SubPrograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.9.69	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 6.000,00

Artigo 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. n. 2032 — Dia — 24.5.73)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA TOMADA DE PREÇOS DA/DM/12/73 A V I S O

Comunicamos aos interessados que se acha afixado na

portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o Edital da TOMADA DE PREÇOS DA/DM/12/73, para fornecimento à Universidade de VEÍCULOS A MOTOR.

Belém, 17 de maio de 1973

Armênio Borges Barbosa

P/ Comissão

(Ext. Reg. n. 2043 — Dia — 24.5.73)

TOMADA DE PREÇOS DA/DM/13/73 A V I S O

Comunicamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o Edital da TOMADA DE PREÇOS DA/DM/13/73, para fornecimento de UNIFORMES PARA SERVENTES E MOTORISTAS.

Belém, 17 de maio de 1973

Armênio Borges Barbosa

P/ Comissão

(Ext. Reg. n. 2044 — Dia — 24.5.73)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER DO ANO DE 1973
PARECER N. 039/73—23/III

(Pr n. 041/73—CGE)

Proc. n. 0906/73—66

Exmo. Sr. Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

MD. Governador do Estado

1. O Diretor Geral, em exercício, do DETRAN, encaminha a V. Exa. minuta de decreto que visa a inclusão de "taxas na tabela I da SEGUP, criada pela Lei n. 4.284", considerando a necessidade de implantar o Sistema de Mecanização para o cadastramento de veículos e controle das multas da lei do trânsito, dentro da moderna técnica de processamento.

A idéia em princípio, é boa, surgindo apenas a questão preliminar da competência e a maneira de efetivá-la: se através de decreto, como foi proposto, ou mediante lei. É a questão que vamos examinar à luz da legislação em vigor, especialmente da Constituição Federal. Questão, aliás, que envolve várias "questões".

2. O projeto anexo às fls. 2 invoca, para tomar a forma de decreto, o inciso IV, do art. 91 da Constituição estadual e o decreto-lei, também estadual, n. 63 de 4.9.1969.

O inc. IV, do art. 91 da Const. est. firma: "Compete ao Governador: IV — sancionar, promulgar, fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução". Os decretos são expedidos para a fiel execução das leis, que ao Chefe do Executivo cabe sancionar e promulgar, diz o dispositivo invocado.

O dec. lei est. n. 63 de 4.9.1969 outorga competência ao P. Executivo para, "através de ato administrativo, aumentar ou reduzir os valores das taxas criadas pela lei n. 4.284 de 17.12.1968, modificada pelo dec. n. 8 de 2.5.1969".

Esse decreto, em seu art. 1.º outorga ao P. Executivo a faculdade de, "através de decreto, aumentar ou reduzir (não fala em criar), conforme os objetivos econômico-financeiros, os valores das taxas de fiscalização e Serviços Diversos, criada pela Lei n. 4.284 de 17.12.1968, modificada pelo dec. lei n. 8 de 2.5.1969, constantes das respectivas tabelas".

No art. 2.º firma que "em função do desenvolvimento que se opera no território paraense com a implantação de novas atividades predominan-

tes não cogitadas nem atingidas pelas taxas de que trata o art. anterior, poderá o Poder Executivo incluir na lei n. 4.284 (assim está) de 17.12.1968, modificada pelo dec. lei n. 8 de 2.5.1969, outras taxas cuja incidência se enquadra em razão dos serviços públicos prestados à comunidade ou postos à sua disposição, e das atividades relacionadas com o poder de polícia, nas mesmas especificidades".

Esse dec. lei se apoia no § 1.º do art. 2.º do A.I. n. 5, de 13.12.1968 e art. 1.º do AC n. 49, de 27.02.1969.

O § 1.º, do art. 2.º do A.I. n. 5, assim está redigido: "Decretado o recurso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios".

O art. 1.º do A.C. n. 49 estabelecia: "Fica decretado, a partir desta data, o recesso das Assembleias Legislativas dos Estados de Goiás e do Pará".

Verifica-se, pela leitura do A.I. n. 5, e do A.C. n. 49, de que o dec. lei n. 63 de 4.9.69 foi baixado em face da

recesso da Assembleia Legislativa, em condições especiais, que se refletem, aliás, na sua maneira pouco técnica de legislar, quando manda "incluir" na lei 4.284 "outras taxas", o que aberra contra os princípios jurídicos, mesmo em período de excessão. É de salientar que o art. 3.º do citado dec. lei n. 63, determinava: "Somente a partir de 1.º de janeiro do ano seguinte será cobrado qualquer aumento de valores das taxas atuais ou criadas em decorrência do art. 2.º deste decreto lei".

Transferindo para o exercício seguinte a cobrança procurou o legislador adaptar esse dec. lei à técnica orçamentária e sua execução, e seguir a diretriz traçada pela doutrina financeira e cristalizada em dispositivo constitucional.

3. Diante desse complexo quadro legislativo cabe a pergunta: — É possível, mediante decreto, reduzir, aumentar, criar ou incluir em tabelas, taxas para cobrança, de imediato, neste exercício?

A pergunta enseja três respostas, porquanto envolve três situações jurídicas diferentes, da maior gravidade: a inclusão de taxas (como

prevê o projeto em estudo) na tabela vigente; b) mediante decreto, e não lei; c) neste exercício: Vamo examinar uma a uma essas questões.

Inclusão de taxas — Inclusão é uma forma simulada de criar novas taxas que, acreditamos, mesmo sob o regime excepcional de recesso do Legislativo, não deveria ter sido utilizada por sua evidente inconstitucionalidade. Poderiam ser criadas taxas, com características típicas, nunca falsas taxas; mas criar é estabelecer um diploma legal — que àquela época seria o *decreto-lei*, instrumento hábil — nunca a *inclusão* pura e simples. As taxas “incluídas” foram “criadas” antes?

A Constituição em vigor àquela época (24 de janeiro de 1967) em seu art. 15º, § 29 inserto no Capítulo Das *Garantias Individuais*, já prescrevia que “nenhum tributo será exigido ou aumento sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

O decreto-lei, à época era a *lei*, diante do recesso, mas o poder de legislar encontra barreiras nos princípios da técnica, da ordem, da ética, da justiça, ou melhor do justo e da equidade, que é preciso respeitar. Mandando, como mandou, o dec. lei n. 63, “incluir outras taxas” sem defini-las, abriu uma porta imensa ao livre arbítrio fiscal.

Repetimos que poderia ser baixado o decreto-lei, poderiam ser criadas taxas tecnicamente certas, isto é aquelas que correspondem a uma contraprestação de serviço público efetivamente realizado ou posto à disposição do contribuinte; não poderiam, no entanto, *incluir-se* taxas indefinidas legalmente, sem características próprias. O próprio verbo *incluir* não encontra precedente, quer na legislação, quer na doutrina financeira nacional e, acreditamos, na de nenhum povo civilizado. Criam-se ou extinguem-se tributos. Cada qual

fisionomia própria. As palavras não podem ser usadas fora de sua significação técnica e uma das mais deturpadas, em todo o país, tem sido precisamente a palavra “taxa”. Basta correr as vistas sobre a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal e ali se encontrarão acórdãos destruindo falsas taxas, criadas em vários Estados da federação, em épocas diversas.

Não cabe, no entanto, aprofundar a análise do dec. lei n. 63 de 4.9.1969. Basta apontar-lhe a falta de técnica e a inconstitucionalidade, em face da Carta vigente desde 1967, apesar de buscar respaldo no A.I. n. 5 e A.C. n. 8 que não autorizam tal prática legislativa. Tanto um como o outro permitem a expedição de decretos-leis no período de recesso legislativo, mas esses decretos-leis deveriam ajustar-se à Constituição, plenamente em vigor e à técnica orçamentária.

Por outro lado o dec. lei est. n. 8 de 2.5.69, também invocado, acrescentou ao art. 20 da lei n. 4.284 de 17.12.1968 quatro parágrafos, deu nova redação ao art. 21, adicionou mais três artigos (30, 31 e 32), sendo que no art. 30 assegurou a percentagem de 35% (trinta e cinco por cento) do total da arrecadação mensal das taxas previstas nas posições 01.14 Taxa de Vistoria prévia aérea D — de Veículos, e 01.20 taxa de inscrição da Tabela I Secretaria de E. de Segurança Pública, respectivamente, para distribuição, em partes iguais, aos servidores integrantes daquelas Comissões (de Vistoria de Veículos e de Habilitação de Condutores).

No art. 5º mandou retroagir o disposto no art. 3º à data de 1º de janeiro de 1969.

O mesmo defeito de técnica e inconstitucionalidade apontados na redação do dec. lei n. 63 de 4.9.69 ressurgem agora no projeto em exame quando prevê, em forma de decreto.

“Art. 1º — Ficam incluídas na Tabela I da Secretaria de Estado de Segurança Pública

para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos as seguintes posições com os valores abaixo enumerados: (seguem-se as taxas e respectivos valores).

Os mesmos argumentos acima expandidos com relação ao dec. lei n. 63 se aplicam ao projeto de decreto sem exame, com duas falhas mais graves: o de n. 63 era um *decreto-lei*, com força de lei portanto, um período de recesso da Assembléia Legislativa. O que ora é submetido a esta C.G. é projeto de *decreto*. Surge, então, a segunda questão a examinar.

B) A Constituição Federal em vigor, em seu art. 18, prevê que “além dos impostos, previstos nesta Constituição, compete à União, aos Estados, ao D. Federal e aos Municípios instituir: I — taxas arrecadadas em razão do exercício do poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”.

O art. 153 § 29 da mesma Constituição preceitua: “Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e o imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição”.

Num confronto entre esse § 29 em vigor e o preceito assemelhado da Carta de 1967 (§ 29 do art. 150) verifica-se que a Constituição atual foi incisiva, propositadamente (incisiva no referir, por duas vezes a palavra lei. O dispositivo de 1967 tinha a seguinte redação:

“§ 29 — Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra”.

Esse § 29 corresponde, salvo pequena emenda reamen-

da redacional ao constante da Constituição de 1946, art. 141, § 34.

Pela Emenda Constitucional n. 7 de 22.5.1964 a vigência do § 34 do art. 141, na parte em que exigia a prévia autorização orçamentária para a cobrança de tributo em cada exercício, ficou suspensa até 31 de dezembro de 1964.

E pela Emenda Constitucional n. 18 de 1.12.1965, art. 25, o referido § 34 foi revogado, estabelecendo outrossim, no art. 18 a competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, para cobrar “taxas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”.

Em todo esse retrospecto histórico verifica-se ter havido sempre a preocupação do constituinte em vincular a criação e majoração de tributos à exigência da lei prévia e a autorização orçamentária, sendo de realçar que na Constituição ora em vigor a redação é mais incisiva, mais clara, mais positiva, ao referir que “nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, etc...”

Examinando, cronologicamente, a legislação estadual que institui “Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos” observa-se o seguinte:

— Lei n. 4.284 de 17 de novembro de 1968

— Decreto n. 8.232 de 29 de dezembro

A lei n. 4.284 dispõe sobre a criação da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.

O decreto n. 8.232 aprova novas tabelas para cobrança das taxas criadas pela lei n. 4.284 de 17.12.1968. Esse decreto, naquilo em que invoca, criando, aumentando ou de qualquer forma alterando taxas em vigor, é inconstitucional uma vez que só através de lei poderiam ser instituídos ou alterados tributos. A

única exceção e que importa em especial inovação é a referente à competência do Presidente da República para, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias: I — Segurança nacional; II — finanças públicas, inclusive, normas tributárias; e III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. (art. 55 da Emenda n. 1).

Mesmo assim “publicado o texto, que terá urgência imediata o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado (§ 1.º). A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência (§ 2.º).

Enquanto a Constituição Federal usa de toda a prudência ao conceder ao Presidente da República poderes em matéria de segurança e tributação, a legislação estadual, por simples decreto, procura criar tributos e às vezes de forma indireta, ao usar a fórmula exdrúxula da “inclusão”, em vez da “criação”.

Aliomar Baleeiro, com sua autoridade incontestada, comenta:

“O decreto-lei, previsto nos arts. 46, 5 e 55 da Constituição não nos parece meio idôneo de decretação de impostos, os quais devem ser regulados por lei ordinária e só por esta, salvo casos específicos de leis complementares. Aos decretos-leis não se referia o art. 18 da redação de 1967, que nos parecia taxativo, embora o art. 55 fale genericamente de “normas tributárias”. Por outro lado, o regime democrático instituído pela Constituição (arts. 1.º, § 1.º, 151, 152, I, e 153, § 36. — embora o texto de 1969 não mencione no preâmbulo o regime democrático, como o de 1946), pressupõe a votação e decretação dos tributos pelo Poder Legislativo, como um dos princípios básicos e característicos. (ver G. Ataliba, Decretos-Leis,

1969).

(Decreto Tributário Brasileiro ed. Forense 4a. edição, Rio, 1972 pág. 65).

O Código Tributário Nacional, em seu art. 3.º firma: “art. 3.º — Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

(Lei n. 5.172 de 25.10.1966) E no art. 5.º:

“Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”.

Temístocles Cavalcanti, comentando o art. 141, § 34 da Carta de 1946 já afirmava:

“A lei mencionada no texto deve ser ordinária, referir-se explicitamente ao imposto criado e ao seu quantum”.

Não há, pois, como dispensar-se a coexistência das duas leis, uma criando o imposto e a outra autorizando a sua cobrança para o exercício correspondente. Cada uma delas tem o seu conteúdo jurídico próprio, a sua finalidade específica e se completam, no conjunto de medidas legislativas adequadas à legitimidade e legalidade de tributação”.

(A Constituição Federal Comentada, ed. J. Konfino, 1949, v. III, pag. 255).

Se assim era sob o regime da Constituição de 1946, com maior razão deve sê-lo agora, em face do texto apurado e depurado do art. 153, § 29 da Constituição em vigor, que encisivamente, quase agressivamente, determina que “nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro”, ressaltando apenas por sua excepcionalidade, a tarifa alfandegária, e o transporte, o imposto sobre produtos industrializados e o imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos na mesma Constituição.

As palavras exigido, aumentado, estabelecer, cobrado, instituído põem om evi-

dência o caráter rigoroso que a Emenda n. 1 de 17.10.69 quis imprimir a esse dispositivo, onde a palavra LEI vem inestada duas vezes.

C) A terceira questão a examinar, referente ao exercício financeiro e a possibilidade de, nele, serem cobrados novos tributos encontra resposta na parte nuclear do mesmo § 29 do art. 153 da Carta em vigor: “... nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro”.

Ora, estamos em pleno exercício financeiro de 1973, mês de maio. O projeto de decreto em exame, em seu art. 40, assim está redigido:

“Art. 40. — Este decreto entrará em vigor na data de 10. de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário”.

Evidentemente não seria possível fazer retroagir a vigência a 10. de janeiro deste ano, em matéria fiscal dessa responsabilidade.

Para que tais taxas pudessem ser cobradas haveria necessidade de LEI prévia, em vigor antes do início do exercício financeiro, nos termos do § 29 do art. 152 citado.

Pelos fundamentos expostos esta C. Geral é de parecer que o projeto apresentado para exame e que visa, mediante Decreto, incluir na tabela I da Segup, criada pela lei n. 4.284 de 17.12.68, várias taxas está eivado de inconstitucionalidades, a saber:

A — Não é técnica a inclusão de novos tributos em tabelas vigentes.

Os tributos se instituem ou se criam. Para incluir é preciso instituir ou criar antes.

B — A instituição ou criação de tributos alude-se às normas constitucionais e de

ve ser feita através de LEI (art. 153, § 29 da C. Fed.)

C — Não é possível modificar a LEI por decreto, uma vez que estes são expedidos para a fiel execução das leis (inc. IV, art. 91 da C. Est. e inc. III, art. 81 da C. Fed.)

D — Não é possível a instituição e cobrança de tributos dessa natureza no mesmo exercício (art. 153 § 29 da C. Fed.), sem que a lei estivesse em vigor antes do início do exercício.

E — O aumento de tributos, em forma legal, obedece às mesmas rigorosas exigências constitucionais, previstas para a instituição ou criação.

F — O projeto como está redigido e em forma de decreto, não está em condições de ser aprovado.

G — Se o Governo pretende instituir novas taxas deve atender as seguintes exigências de natureza constitucional: I — Elaborar projeto de lei, e não de decreto; II — Só instituir taxas que, por sua natureza, atendam à conceitualização constitucional (art. 18, I, C. Fed.) III — Encaminhá-lo ao Legislativo, sancioná-lo, promulgá-lo ainda neste exercício mas para entrar em vigor no próximo, isto é, a 10. de janeiro de 1974 (art. 153, § 29).

E o parecer, s.m.j.

Consultoria Geral do Estado, a 2 de maio de 1973.

Silvio Augusto de Bastos Meira

Consultor Geral

Aprovo o Parecer retro, da douta Consultoria Geral do Estado. Verdadeira aula de ciência jurídica, deve ser publicado esse parecer para conhecimento geral.

Em, 10 de maio de 1973

Eng.º FERNANDO JOSÉ

DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. — n. 1549)

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR**

Diário da Justiça

32 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1973

NUM. 7.976

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL

Citação com o prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza de Direito em exercício desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que pelo senhor Lomir Fraga e sua mulher dona Farides Félix Fraga, foi apresentada a este Juízo, uma petição do teor seguinte: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — Lomir Fraga e sua mulher Farides Félix Fraga, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela professora, residentes e domiciliados no Km. 198, da Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), Município de Paragominas, desta Comarca, por seu procurador infra assinado, advogado, Cart. 25, Inos. A-11, da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará) — CPF N. 019.007.142 vem, com o devido respeito à presença de V. Excia. para expor e afinal requerer: — Os Suplicantes, em 12 de março de 1.971, por escritura pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada nas Notas da Tabela Raimunda de Oliveira Machado, prometeram vender a Aloísio Teixeira de Azevedo, pela quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), uma propriedade rural, situada à margem direita do "Rio Guamá", vizinho da povoação Acari, denominada "Areal" — O promitente comprador, no ato da lavratura da escritura de Promessa, pagou aos Promitentes vendedores, a quantia de Cr\$ 5.000,00 e se comprometeu a pagar o saldo restante de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) no dia 12 (doze) de maio de 1971. (Cláusula 1a. da Promessa) — Doc. n. 1 — No dia prometido, o Por, digo, Promitente comprador não compareceu para efetuar o pagamento e mais ainda, não procurou os Promitentes vendedores até a presente data, para dizer algo a respeito, ficando rescindido de pleno direito a escritura de promessa de Compra e Venda, perdendo o Outorgado, a quantia paga em benefício dos Outorgantes. (Cláusula 2a. da Promessa) — Convém esclarecer, que os Promitentes vendedores, tinham assumido um compromisso junto ao Banco do Brasil S/A, e necessitavam honrar as suas assinaturas, efetuar o pagamento ao referido Banco, e incontinenti compareceram ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e deram baixa da Hipoteca conforme faz prova do alegado (Certidão do Cartório de Registro de Imóveis) Doc. n. 2 — Assim sendo, querem os Suplicantes, data venia,

se digne V. Excia., determinar a publicação do Edital, no "Diário Oficial", do Estado e outro Jornal da Capital do Estado, o presente requerimento, para que não havendo contestação, se digne V. Excia. de decretar a rescisão da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, supra citada devidamente registrada sob o número de ordem 507, às folhas 151, do Livro 4-B, no Cartório do Registro de Imóveis — Valor Fiscal — Cr\$ 5.000,00 — Nestes Termos pedem e esperam deferimento — São Miguel do Guamá, 4 de julho de 1972 — (a) P.p. Aristheu Buarque de Gusmão — Em cuja petição a Meritíssima Juíza de Direito em exercício desta Comarca, exarou o seguinte despacho: — D.A. Conclusos. Guamá, 6/7/1972. — (a) Maria do Céu Cunha de Oliveira — Juíza em exercício — Isto feito, foram os autos conclusos, e, às folhas 23 dos mencionados autos a mesma Juíza exarou o seguinte despacho: — Rec. Hoje. Republique-se o Edital do Estado, obedecido o prazo máximo de 15 dias, disposto no artigo 178, III do Código de Processo Civil e certifique o Sr. Escrivão, a afixação do mesmo, na sede do Juízo. Guamá, 07/05/1973. (a) Maria do Céu Cunha de Oliveira — Juíza em exercício. — E era o que se continha em dita petição e seus respectivos despachos, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã, subscrevi e datilografei.

Maria do Céu Cunha de Oliveira

(T. n. 19622 — Reg. n. 2058 — Dia: 24/5/73)

— COMARCA DA CAPITAL —

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos cíveis de Falência, requerida por A Companhia Siderúrgica Nacional contra: — CIPAGEM — Companhia Paraense de Embalagens, foi prolatada a seguinte sentença. — Vistos, etc. Tratam os presentes autos do pedido de falência que Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade de economia mista federal com sede na avenida Treze de Maio, 13 — 8o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, propôs contra CIPAGEM — Companhia

Paraense de Embalagens estabelecida nesta cidade na rua Senador Lemos, n. 2671. Alega a A., na inicial, que é credora da importância de Cr\$ 70.637,36 (Setenta mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), representada por uma nota promissória. Citada a R., por intermédio de seu patrono pediu o prazo de 5 dias para apresentar defesa. Ouvida a parte contrária sobre o pedido esta se opôs. O pedido do R., não tem amparo legal, uma vez citado, para discutir o débito primeiramente deve depositar a quantia correspondente ao crédito, como estabelece o parágrafo 20. do art. 11, que não fez. A lei é clara. Considera falido o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva. Apesar de citada a R., esta não se defendeu nem depositou o valor do débito. Pelo exposto, declaro a falência da firma CIPAGEM — Companhia Paraense de Embalagens, com os seguintes sócios. Diretor-Presidente — Vinicius Bahury Oliveira; — Diretor-Superintendente — Lecyr Pontes Riodeiros; — Diretor-Comercial — José Tarcísio Bezerra Correia. Declaro, hoje, às 10 horas, aberta a falência da firma. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem em cartório os documentos legais justificativos e as declarações de seus créditos. Intime-se a representante da devedora para apresentar as relações de seus créditos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de prisão até 30 (trinta) dias. Proceda-se o expediente ordenado nos artigos 15 e 16 do Decreto-Lei n. 7661/45, com observância às formalidades legais. Fixo o termo legal da Falência dia 15.11.72. Nomeio síndico a requerente. Belém, 16 de maio de 1973. — Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10a. Vara. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de maio de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. — Reg. n. 2931. — Dia 24.5.73)

PROTESTO DE LETRAS — EDITAL —

Faço saber por este Edital a Benedito Getúlio Cardoso, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 194 — 1o. andar, da parte do Banco Itaú América S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) vencida em 14 de março de 1973, por V. S. avalizada a favor de Banco Itaú América S/A. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. COR.

REA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.
(Ext. — Reg. n. 2019 — Dia 24.5.73)

— EDITAL —

Faço saber por este Edital a Antonio da Silva Bittencourt, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as duas (2) duplicatas de contas Mercantis n. 0205/73 e 4789/72 no valor de Cr\$ 1.750,00 e Cr\$ 3.460,00, vencidas em 1.03.73 e 10.2.73, por V. S. não aceita a favor de Companhia Moysés Pimentel Agro-Industrial e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as ditas Duplicatas de

contas Mercantis ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1973.
(a) ISA VEIGA DE M. COR.
REA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.
(Ext. — Reg. n. 2020 — Dia 24.5.73)

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar pos- sa, que às fls. 77 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes — Cecília Santos Gomes e outro (advogado Vinicius Hesketh) e apelados — Sebastião Cruz e outros (advogado Pedro Lima), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

A improcedência da ação, proclamada pelo juiz de primeira instância com o prestígio do Venerando Acórdão recorrido, resultou do exame da prova, o

que mostra sobranceira ao apelado extremo.

Contra os recorrentes foi proposta ação de reintegração de posse pelos recorridos, consistindo a defesa na alegação de que o bem, cuja posse teria sido esbulhada fora doado mediante escrito particular. Mas tais foram os defeitos formais, vislumbrados pela decisão recorrida, que fora imperioso re- legá-lo ao obli- vío para realçar o esbulho atribuído aos recor- rentes.

Determinando que a coisa esbulhada seja restituída, o Venerando Acórdão recorrido não encontrou teses diferentes em outros tribunais.

Denego seguimento ao recurso.

Belém, 14 de maio de 1973.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente.

Belém, 17 de maio de 1973.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 1545)

AUDITORIA DA OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR — EDITAL —

Eu, Dr. JURACY REIS COSTA, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher n. 312, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 7 de junho de 1973, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Antonio Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, ex-soldado do Exército, que serviu no 1o. Batalhão de Infantaria de Selva, residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 12 de março de 1973, acusado de ter no dia 9 de setembro de 1972, quando se encontrava em serviço da Guarda ao Quartel do 1o. BIS, investido de fuzil armado com baioneta, tentando atingir o Soldado Ivan Pereira dos Santos, que acompanhara seu superior Ten. PM Vasconcelos, na condução de presos militares do Exército, que haviam provocado distúrbios momentos antes, tendo sido enquadrado na sanção do artigo 333 do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três.

Eu, as.) Ilegível, Escrivão, que o mandei datilografar.

a) Dr. JURACY REIS COSTA — Auditor da 8a. CJM.

(G. — Reg. n. 1540. — Dia 24.5.73)

Boletim Eleitoral

34 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1973

NUM. 2.763

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 891

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17. do Regimento Interno.

RESOLVE, à vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, conceder a Olga Benites Cavalleiro de Macedo, Oficial Judiciário PJ-7B, lotada nesta Secretaria, trinta (30) dias de licença, de 21 de maio a 19 de junho do corrente ano, nos termos do art. 97 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 21 de maio de 1973.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. — n. 1539)

ATO N. 892

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão do dia 18 do corrente mes,

RESOLVE nomear o senhor Ivan Rocha de Almeida para exercer as funções de Preparador Eleitoral do município de Bujaru, pertencente a 30a. Zona Eleitoral (Belém).

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de maio de 1973.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. — n. 1539)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 153/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Edival Gomes da Silva, inscrito sob o n. 43496 lotado na 4a. Seção;

Maria José Rodrigues Alves, inscrita sob o n. 65871; lotada na 144a. Seção;

Edilson Dias Malcher, inscrito sob o n. 61.071, lotado na 130a. Seção;

Expedito Bezerra da Costa, inscrito sob o n. 3.455, lotado na 13a. Seção;

Cilas de Aguiar, inscrito sob o n. 74.130, lotado na 161a. Seção;

Maria de Jesus Silva de Carvalho, inscrita sob o n. 57.711, lotada na 109a. Seção;

Antonio Martins de Almeida, inscrito sob o n. 41.622 lotado na 107a. Seção;

Herculano Nascimento Mendes Lobato, inscrito sob o n. 1.122, lotado na 22a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que

será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1533)

EDITAL N. 152/73

Pedido de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Carlos, Augusto Cruz Santos, portador do Título eleitoral da 28a. Zona, de Belém — Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que

será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1533)

EDITAL N. 153—A/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sonia das Graças Imbiriba Machado, inscrita sob o n. 16.053, lotada na 37a. Seção;

Wladimir de Vasconcelos, inscrito sob o n. 11174, lotado na 10a. Seção;

Lucia Almeida do Nascimento, inscrita sob o n. 27.764, lotada na 31a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mes de de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Car-

men Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1538)

EDITAL N. 154/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Milton de Oliveira Santiago, inscrito sob o n. 40466, lotado na 107a. Seção;

José Floriano Stela Lisboa, inscrito sob o n. 37.724, lotado na 69a. Seção;

Raimundo Matos Martins, inscrito sob o n. 3497, lotado na 9a. Seção;

Claudionora Guimarães da Souza, inscrita sob o n. 79.456, lotada na 178a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mes de de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Car-

men Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1538)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00